



Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2014–2017 e Orçamento Municipal para 2014

Dezembro 2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 41-A/GP/2013

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O QUADRIÉNIO 2014-2017 E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2014

Em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º e no artigo 4.º, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e ainda nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais (entra em vigor em 1 de janeiro de 2014) e atentos os critérios e os parâmetros financeiros e contabilísticos definidos pelo plano oficial de contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e nos termos do preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

2

- a) A apreciação e aprovação das Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2014-2017, que integram o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades Mais Relevantes, e bem assim o Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o exercício económico-financeiro de 2014;
- b) A submissão da presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais;
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

Reguengos de Monsaraz, 6 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto

Uma das prioridades é implementar políticas que contribuam para minorar as dificuldades sentidas pelas famílias, numa aposta clara nas áreas social, educativa e de saúde.

Sumário Executivo

4

O presente Relatório descreve as opções de gestão subjacentes à Proposta de Grandes Opções do Plano 2014-2017 (GOP) e Orçamento para 2014 (ORÇ14) do Município de Reguengos de Monsaraz.

A atual conjuntura política e económica, assim como, a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2014, são sem dúvida factores que, este ano ainda mais do que em anos anteriores, balizam e restringem a execução de inúmeros projetos de desenvolvimento que oportunamente foram apresentados no programa que defendemos para este mandato.

A apresentação da Proposta de Grandes Opções do Plano 2014-2017 e Orçamento para 2014, obedece à estrutura de cinco eixos fundamentais que por sua vez incluem os catorze programas explicitados mais à frente e aprovados nos documentos previsionais do primeiro exercício económico do mandato anterior.

A elaboração da Proposta de GOP e ORÇ14 contou, mais uma vez, com a participação de todos os responsáveis dos serviços do município, na medida em que contribuíram com a entrega da ficha de inscrição dos seus projetos, os quais foram identificados pelas despesas de funcionamento dos respectivos serviços, pelas despesas de funcionamento dos equipamentos municipais e, por fim, pela identificação específica de projetos que devido à sua natureza e financiamento, têm que ser individualizados.

Todos os projetos foram inscritos no mapa das grandes opções do plano, onde se encontra espelhada toda a despesa prevista para 2014, contudo tiveram que ser definidas prioridades e ajustados os valores a considerar, atento um quadro de grande rigor e exigência orçamental.

Assim, à semelhança dos orçamentos anteriores, a atual proposta assenta claramente na contenção da despesa, prevendo-se uma diminuição das despesas correntes, que só não é visível, quando comparada, devido à contabilização das despesas com os investimentos por administração direta na contabilidade de custos e paralelamente nos agrupamentos económicos da despesa 01 e 02, cumprindo-se assim a implementação do POCAL, nas três ópticas - orçamental, patrimonial e de custos -, aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as respectivas alterações.

5

Atendendo a que se trata de um esforço de ajustamento orçamental exigente, as medidas a adoptar apostam igualmente na revisão dos apoios concedidos pelo Município, tanto às Freguesias com a todas as instituições sem fins lucrativos, que promovem o desenvolvimento económico e a coesão social.

A estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz mantém-se e acompanha o Mapa de Pessoal para 2014.

A nível técnico, foram considerados os princípios orçamentais e as regras previsionais definidos no ponto 3.1. e 3.3. do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Para além das condicionantes e das prioridades traçadas, é de realçar que o esforço de racionalização de recursos e de redução de despesa resulta da colaboração dos diversos serviços, que contribuíram com algumas sugestões.

Índice

1. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DE REFERÊNCIA.....	7
1.1. ATUAL CONJUNTURA POLÍTICA E ECONÓMICA	8
1.2. PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2014.....	11
2. A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	35
2.1. OS EIXOS E OS PROGRAMAS QUE INCLUEM OS PROJETOS	36
2.1.1. <i>Eixo 1. Políticas Sociais de Proximidade</i>	37
2.1.2. <i>Eixo 2. Qualidade de Vida e Ambiente</i>	46
2.1.3. <i>Eixo 3. Desenvolvimento Económico Sustentável</i>	60
2.1.4. <i>Eixo 4. Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil</i>	64
2.1.5. <i>Eixo 5. Modernização Municipal</i>	68
2.2. PROJETOS, PONTO DE SITUAÇÃO: ADMINISTRATIVO E DE CANDIDATURA	73
3. ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2014-2017	76
3.1. ESTRUTURA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP).....	80
3.2. ESTRUTURA DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES INCLUÍDAS NOS OBJECTIVOS E PROGRAMAS	82
3.3. ANÁLISE ECONÓMICA DAS GOP.....	88
4. ANÁLISE DO ORÇAMENTO 2014.....	92
4.1. ESTRUTURA DA RECEITA.....	95
4.2. ESTRUTURA DA DESPESA	97
4.3. ANÁLISE ECONÓMICA DO ORÇAMENTO	102
PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....	104

1. Enquadramento Estratégico de Referência

1.1. Atual Conjuntura Política e Económica

8

Mundo

O enquadramento externo da economia portuguesa permaneceu desfavorável em 2013, depois do abrandamento da atividade económica à escala global observado em 2012. As projeções mais recentes da OCDE apontam para um crescimento da economia mundial de 3.1 por cento em 2013, um ritmo idêntico ao registado em 2012, mas significativamente abaixo do registado no período anterior à crise financeira internacional.

A heterogeneidade no ritmo de crescimento entre regiões deverá persistir, com as economias dos mercados emergentes a registarem um ritmo de crescimento superior ao das economias avançadas.

As projeções disponíveis apontam para que o PIB no conjunto das economias avançadas cresça 1.2 por cento em 2013, mantendo-se um contraste claro entre os Estados Unidos e o Japão, que deverão manter um crescimento moderado, e a área do euro, onde se prevê uma contração do PIB de 0.6 por cento. As economias emergentes e em desenvolvimento

continuarão a ter um papel determinante no crescimento económico mundial, antecipando-se um crescimento do PIB de cerca de 5.5 por cento. No entanto, refira-se que estas economias têm registado um abrandamento acentuado num enquadramento internacional dominado pela procura deprimida nas economias avançadas, pela descida dos preços das matérias-primas e pela crescente preocupação com a estabilidade financeira.

Após o abrandamento registado ao longo dos últimos anos, o crescimento do comércio mundial aumentou em 2013, refletindo a melhoria das condições económicas mundiais. As projeções apontam para que o volume de comércio mundial de bens e serviços cresça 3.6 por cento em 2013 (2.7 por cento em 2012).

Não obstante, o crescimento do comércio mundial deverá continuar significativamente abaixo do registado no período anterior à crise financeira internacional. Entre 1998 e 2007, o comércio mundial cresceu a uma taxa média anual de 7.5 por cento, com uma elasticidade em relação à atividade económica de cerca de 1.7. Desde a eclosão da crise financeira internacional em 2008, esta elasticidade tem-se situado perto de 1.0. Esta evolução deverá estar relacionada com o fraco contributo para o crescimento da procura de componentes da despesa com maior conteúdo importado, nomeadamente o investimento, as existências e o consumo de bens duradouros, bem como pela menor disponibilidade de financiamento para o comércio internacional.

9

O enquadramento internacional nos anos mais recentes tem sido caracterizado por níveis excepcionalmente elevados de incerteza, relacionados com a crise das dívidas soberanas na área do euro e o diferendo sobre o ritmo da consolidação orçamental nos Estados Unidos. Diversos estudos empíricos têm demonstrado que a incerteza económica e política nos Estados Unidos e na Europa tem efeitos significativos sobre outras economias, propagando-se principalmente através do comércio e do investimento.

Neste contexto, foram adotadas medidas que contribuirão para a redução dos níveis de incerteza, nomeadamente o anúncio do programa de Transações Monetárias Definitivas pelo BCE e o início da criação de uma união bancária na área do euro, assim como o adiamento do cenário de consolidação orçamental abrupta nos Estados Unidos.

Portugal

A economia portuguesa prosseguiu no ano de 2013 o ajustamento dos desequilíbrios macroeconómicos acumulados ao longo das últimas décadas. Este processo tem implicado a adoção de um conjunto de medidas de consolidação orçamental e uma desalavancagem ordenada do setor privado, os quais determinaram uma forte contração da procura interna. A prossecução do Programa de Assistência Económica e Financeira tem decorrido num enquadramento internacional desfavorável, marcado pela estabilização da atividade económica nos principais parceiros comerciais e pela manutenção da fragmentação financeira na área do euro. Não obstante, as exportações de bens e serviços têm revelado uma robustez assinalável, refletida em ganhos de quota de mercado muito significativos que traduzem uma capacidade notável de adaptação do setor produtivo português. Neste contexto, tem-se registado uma correção assinalável dos desequilíbrios económicos internos e externos. Em particular, destacam-se a transição para uma capacidade líquida de financiamento da economia portuguesa, traduzida num saldo positivo da balança corrente e de capital, uma consolidação estrutural muito significativa das contas públicas, bem como uma reafetação setorial de recursos no sentido dos setores de bens e serviços transacionáveis.

10

O processo de ajustamento tem envolvido custos significativos ao nível da atividade e do emprego. No quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira estes custos são mitigados em comparação com os que ocorreriam numa situação de interrupção do acesso a financiamento, não só no imediato mas também no médio e longo prazos. Face a anteriores processos de ajustamento da economia portuguesa, os custos têm sido ampliados no atual contexto pela natureza sistémica da crise financeira internacional e pela crise da dívida soberana na área do euro.

As atuais estimativas apontam para uma contração do PIB de 1.6 por cento em 2013, o que implica uma queda acumulada da atividade económica em Portugal de cerca de 6 por cento no período 2011-2013.

1.2.

Proposta de Orçamento de Estado para 2014

11

Sistematizamos a seguir um destaque de normas previstas na proposta de Lei do OE para 2014 com influência nas Autarquias Locais, as quais arrumámos por grandes domínios. Destaca-se a manutenção de limites e controlo do endividamento semelhantes aos previstos no OE 2013 acrescidos de uma redução de cerca de 5% nas transferências do OE. Realça-se igualmente que o FEF está fixado nos 90% como receita corrente o que muito contribuirá para o respeito, já em 2014, da nova regra de equilíbrio corrente que vigorará a partir de 1 de janeiro de 2014 e será aferida a 31 de dezembro do mesmo ano.

A. Finanças Locais

Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado (Artigo 83.º)

A proposta de Lei do OE 2014 procede a uma redução média de 5% nas transferências para os municípios regressando a valores semelhantes aos transferidos em 2003.

1. Transferências do OE (Proposta de Lei OE 2014)

	Geral	Continente	Distrito de Évora	Munic. Reguengos Monsaraz
2013	2.284.229.497€	2.128.979.953€	79.641.595€	5.132.590€
2014	2.176.235.813€	2.025.304.676€	77.455.131€	4.991.293€
Variação %	-4,73%	-4,87%	-2,75%	-2,75%
Variação em valor	- 107.993.684€	- 103.675.277€	- 2.186.464€	- 141.297€

1 -Em 2014, e tendo em conta a estabilidade orçamental prevista na lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, inclui as seguintes participações:

12

- a) Uma subvenção geral fixada em € 1 701 091 216 [é de € 1 752 023 817 em 2013], para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);
- b) Uma subvenção específica fixada em € 140 561 886 [igual à de 2013], para o Fundo Social Municipal (FSM);
- c) Uma participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial fixada em € 384 568 608 [é de € 402 135 993 em 2013], constante da coluna 5 do mapa XIX anexo, correspondendo o montante a transferir para cada município à aplicação da percentagem deliberada aos 5% da participação no IRS do Orçamento do Estado para 2013, indicada na coluna 7 do referido mapa.

(...)

5 -No ano de 2014, o montante do FSM indicado na alínea b) do n.º 1 destina-se exclusivamente ao financiamento de competências exercidas pelos municípios no domínio da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, a distribuir de acordo com os indicadores identificados na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

(...).

Confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais (Artigo 86.º)

É aplicável às autarquias locais, no que respeita à confirmação da situação tributária e contributiva, o regime estabelecido no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

Descentralização de competências para os municípios no domínio da educação (Artigo 87.º)

1 -Durante o ano de 2014, fica o Governo autorizado a transferir para todos os municípios do continente as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação e Ciência, referentes a competências a descentralizar no domínio da educação, relativas a:

- a) Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;
- b) Ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

2 -Durante o ano de 2014, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios que tenham celebrado ou venham a celebrar contratos de execução ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação e Ciência, referentes a:

- a) Pessoal não docente do ensino básico;
- b) Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

3 -Em 2014, as transferências de recursos para pagamento de despesas referentes a pessoal não docente são atualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

4 -As dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação e Ciência para financiamento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 são atualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 -É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 23 689 267 destinada ao pagamento das despesas a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei

n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 -A relação das verbas transferidas ao abrigo do presente artigo é publicitada mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação, da ciência e das autarquias locais.

Verbas em dívida relativas à educação pré-escolar (Artigo 88.º)

Fica o Governo autorizado a transferir para os municípios a verba em dívida relativa ao ano de 2011, referente ao apoio à família na educação pré-escolar.

Descentralização de competências para os municípios no domínio da ação social (Artigo 89.º)

1 -Durante o ano de 2014, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios do continente as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, referentes a competências a descentralizar no domínio da ação social direta.

2 -A relação das verbas transferidas ao abrigo do presente artigo é publicitada mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da segurança social.

14

Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira (Artigo 91.º)

1 - É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 2 500 000 para os fins previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para a conclusão de projetos em curso, tendo em conta o período de aplicação dos respetivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

2 - Os protocolos de auxílios financeiros previstos para financiamento de investimentos a realizar com edifícios de sede de freguesias que foram objeto de agregação, caducam automaticamente caso, à data da entrada em vigor da presente lei, os edifícios referidos não se encontrem situados na sede da freguesia.

3 - A verba prevista no n.º 1 anterior pode ainda ser utilizada para projetos de apoio à modernização da gestão autárquica.

4 - Os protocolos de auxílios financeiros relativamente aos quais entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2013 não tenha sido entregue à DGAL demonstração documental ou realização de despesa da obra caducam com a data da entrada em vigor da presente lei.

Retenção de fundos municipais (Artigo 92.º)

É retida a percentagem de 0,1% do FEF de cada município do continente, constituindo essa retenção receita própria da DGAL, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro.

Redução do endividamento (Artigo 93.º)

1 - Até ao final do ano de 2014, as entidades incluídas no subsetor da administração local reduzem, para além das já previstas no Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, no mínimo, 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados, em setembro de 2013, no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL).

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os municípios reduzem, até ao final do primeiro semestre de 2014, e em acumulação com os já previstos no PAEL, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, no mínimo, 5% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL em setembro de 2013.

3 - À redução prevista no número anterior acresce a redução resultante da aplicação aos municípios do disposto no artigo 33.º.

4 - Os municípios que cumpram o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem substituir a redução prevista no número anterior por uma aplicação financeira a efetuar obrigatoriamente junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.), no mesmo montante em falta para integral cumprimento das reduções previstas no presente artigo.

5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o aumento de receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, é obrigatoriamente utilizado nas seguintes finalidades:

- a) Capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto no artigo 64.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- b) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIIAL a 30 de agosto de 2013;
- c) Redução do endividamento de médio e longo prazo do município;
- d) Capitalização do Fundo de Investimento Municipal, a regular em diploma próprio.

6 -A repartição do acréscimo de receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, referida no número anterior é regulada em decreto-lei, a aprovar no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da presente lei.

7 -Até 31 de julho de 2014, a AT comunica aos municípios e à DGAL o valor do aumento da receita do IMI referida no n.º 5.

8 -No caso de incumprimento das obrigações previstas no presente artigo, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado, no montante equivalente a 20% do valor da redução respetivamente em falta.

Fundo de Regularização Municipal (Artigo 94.º)

1 -As verbas retidas ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo anterior integram o Fundo de Regularização Municipal, sendo utilizadas para pagamento das dívidas a fornecedores dos respetivos municípios.

2 -Os pagamentos aos fornecedores dos municípios, a efetuar pela DGAL, são realizados de acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Participação variável no IRS (Artigo 95.º)

1 - Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é transferido do orçamento do subsector Estado para a administração local o montante € 334 582 711.

2 -A transferência a que se refere o número anterior é efetuada por duodécimos até ao dia 15 do mês correspondente.

Dívida total municipal em 2014 (Artigo 96.º)

Sem prejuízo do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o limite da dívida total dos municípios é o previsto no artigo 52.º da mesma lei, tendo como referência os montantes da dívida total em 31 de dezembro de 2013.

Fundo de Emergência Municipal (Artigo 97.º)

1 -A autorização de despesa a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, é fixada em € 2 500 000.

2 -Em 2014, é permitido o recurso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM) consagrado no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, desde que se verifiquem condições excecionais reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros.

3 -Em 2014, é permitido o recurso ao FEM pelos municípios identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2010, de 13 de janeiro, em execução dos contratos-programa celebrados em 2010 e 2011 e com execução plurianual.

4 -Nas situações previstas no n.º 2 pode, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração local, ser autorizada a transferência de parte da dotação orçamental prevista no artigo 91.º para o FEM.

Transferência de património e equipamentos (Artigo 99.º)

1 -É transferida para os municípios a titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às escolas que se encontrem sob gestão municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 -A presente lei constitui título bastante para a transferência prevista no número anterior, sendo dispensadas quaisquer outras formalidades, designadamente as estabelecidas nos contratos de execução celebrados nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores (Artigo 100.º)

1 - Ficam os municípios autorizados a celebrar com o Estado contratos de empréstimo de médio e longo prazo destinados ao pagamento de dívidas a fornecedores.

2 -O montante disponível para efeitos do disposto no número anterior tem como limite máximo a verba remanescente e não contratualizada no quadro da execução do PAEL, aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.

3 -O disposto no n.º 1 é objeto de regulamentação por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (Artigo 101.º)

Fica o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., enquanto autoridade florestal nacional, autorizado a transferir para as autarquias locais, ao abrigo dos contratos celebrados ou a celebrar no âmbito do Fundo Florestal Permanente, as dotações inscritas no seu orçamento.

Fiscalização prévia do Tribunal de Contas (Artigo 143.º)

De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, para o ano de 2014 ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os atos e contratos, considerados isolada ou conjuntamente com outros que aparentem estar relacionados entre si, cujo montante não exceda o valor de € 350 000.

Transferências das autarquias locais para o orçamento do Serviço Nacional de Saúde (Artigo 149.º)

18

1 -As autarquias locais transferem para o orçamento da ACSS, I. P., um montante igual ao afeto em 2013 aos encargos com os seus trabalhadores em matéria de prestações de saúde pelo SNS.

2 -A transferência referida no número anterior efetiva-se mediante retenção da transferência do Orçamento do Estado para as autarquias locais.

3 -A repartição do encargo referido no n.º 1 por município é objeto de encontro de contas com o SNS, com base nos custos efetivos em que este incorreu com a prestação de serviços e dispensa de medicamentos a trabalhadores das autarquias locais no ano de 2012.

4 -A operação de encontro de contas referida no número anterior tem uma periodicidade semestral e é regulamentada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e das autarquias locais.

5 -Os ajustamentos resultantes da operação de encontro de contas são refletidos no semestre seguinte nas retenções referidas no n.º 2.

Dívidas das autarquias locais relativas ao setor da água, saneamento e resíduos (Artigo 85.º)

1 -As autarquias locais que tenham dívidas vencidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento ou resíduos urbanos ou de parcerias entre o Estado e as autarquias locais, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, devem apresentar àquelas entidades, no prazo de 60 dias, um plano para a sua regularização com vista à celebração de um acordo de pagamentos que não exceda um prazo superior a cinco anos.

2 -Durante o ano de 2014, e relativamente às dívidas das autarquias locais que se encontrem vencidas desde o dia 1 de janeiro de 2012, é conferido um privilégio creditório às entidades gestoras dos sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento ou resíduos urbanos na dedução às transferências prevista no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Mecanismos de garantia em relação a dívidas de municípios a sistemas multimunicipais (Artigo 162.º)

1 - Fica o Governo autorizado a legislar no sentido da aprovação de mecanismos de garantia de cobrança de dívidas de autarquias locais às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento ou resíduos urbanos.

2 -A autorização legislativa prevista no número anterior compreende, nomeadamente, as seguintes matérias:

- a) O mecanismo de garantia deve apenas incidir sobre as receitas municipais provenientes da prestação de serviços de abastecimento público de água, de saneamento e de resíduos aos respetivos municípios, em regime de gestão direta;
- b) Ficam excluídos do âmbito de incidência os municípios que não estejam legalmente vinculados a sistemas multimunicipais ou na parte respeitante às atividades em que não exista essa vinculação;
- c) Para efeitos de aplicação do mecanismo de garantia, os municípios devem utilizar registos contabilísticos autónomos quanto aos movimentos relativos às atividades descritas na alínea a) e, quando necessário, conta bancária autónoma para a movimentação das mesmas receitas e de correspondentes despesas;

- d) A efetivação do mecanismo de garantia apenas se aplica aos municípios que tenham dívidas vencidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais e fica subordinada a uma validação prévia pela DGAL;
- e) A efetivação do mecanismo de garantia impede os municípios de utilizar as receitas provenientes da prestação de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais ou recolha de resíduos sólidos para quaisquer outros fins que não sejam o pagamento dos serviços prestados pelas entidades gestoras de sistemas multimunicipais, nos limites previstos na alínea seguinte;
- f) A garantia prevista na alínea anterior apenas pode incidir sobre 80% dos montantes depositados ou registados à data da constituição da garantia e sobre 80 % dos montantes que forem objeto de depósito ou de registo após essa data e até ao respetivo cancelamento, podendo os valores restantes ser livremente utilizados pelos municípios;
- g) A garantia tem natureza autónoma e salvaguarda o cumprimento das obrigações pecuniárias municipais emergentes de contratos de fornecimento, de contratos de recolha ou de contratos de entrega e pode ser executada pelas entidades gestoras dos sistemas multimunicipais para efeitos do pagamento das dívidas vencidas.

20

B. Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma

Redução remuneratória (Artigo 33.º)

1 -A partir de 1 de janeiro de 2014 são reduzidas as remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 600, quer estejam em exercício de funções naquela data, quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, nos seguintes termos:

- a) Para valores de remunerações superiores a € 600 e inferiores a € 2 000, aplica-se uma taxa progressiva que varia entre os 2,5% e os 12%, sobre o valor total da remuneração;
- b) 12 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 2 000.

2 -Exceto se a remuneração total ilíquida agregada mensal percebida pelo trabalhador for inferior ou igual a € 2 000, caso em que se aplica o disposto no número anterior, são reduzidas em 12 % as diversas remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias nos seguintes casos:

- a) Pessoas sem relação jurídica de emprego com qualquer das entidades referidas no n.º 9, nestas a exercer funções a qualquer outro título, excluindo-se as aquisições de serviços previstas no artigo 72.º;
- b) Pessoas referidas no n.º 9 a exercer funções em mais de uma das entidades mencionadas naquele número.

3 -As pessoas referidas no número anterior prestam, em cada mês e relativamente ao mês anterior, as informações necessárias para que os órgãos e serviços processadores das remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias possam apurar a taxa de redução aplicável.

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo:

- a) Consideram-se «remunerações totais ilíquidas mensais» as que resultam do valor agregado de todas as prestações pecuniárias, designadamente remuneração base, subsídios, suplementos remuneratórios, incluindo emolumentos, gratificações, subvenções, senhas de presença, abonos, despesas de representação e trabalho suplementar, extraordinário ou em dias de descanso e feriados;
- b) Não são considerados os montantes abonados a título de subsídio de refeição, ajuda de custo, subsídio de transporte ou o reembolso de despesas efetuado nos termos da lei e os montantes pecuniários que tenham natureza de prestação social;
- c) A taxa progressiva de redução para aplicar aos valores de remuneração entre os € 600 e os € 2 000 é determinada por interpolação linear entre as taxas definidas para os valores de remuneração de referência imediatamente abaixo e acima do valor de remuneração em análise, determinada da seguinte forma:
- d) Na determinação da taxa de redução, os subsídios de férias e de Natal são considerados mensalidades autónomas;
- e) Os descontos devidos são calculados sobre o valor pecuniário reduzido por aplicação do disposto nos n.ºs 1 e 2.

5 -Nos casos em que da aplicação do disposto no presente artigo resulte uma remuneração total ilíquida inferior a € 600, aplica-se apenas a redução necessária a assegurar a percepção daquele valor.

6 -Nos casos em que apenas parte da remuneração a que se referem os n.ºs 1 e 2 é sujeita a desconto para a CGA, I. P., ou para a segurança social, esse desconto incide sobre o valor que resultaria da aplicação da taxa de redução prevista no n.º 1 às prestações pecuniárias objeto daquele desconto.

7 -Quando os suplementos remuneratórios ou outras prestações pecuniárias forem fixados em percentagem da remuneração base, a redução prevista nos n.ºs 1 e 2 incide sobre o valor dos mesmos, calculado por referência ao valor da remuneração base antes da aplicação da redução.

8 -A redução remuneratória prevista no presente artigo tem por base a remuneração total ilíquida apurada após a aplicação das reduções previstas nos artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e na Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro, alterada pela Lei n.º 52/2010, de 14 de dezembro, para os universos neles referidos.

9 -O disposto no presente artigo é aplicável aos titulares dos cargos e demais pessoal de seguida identificados:

- a) O Presidente da República;
- b) O Presidente da Assembleia da República;
- c) O Primeiro-Ministro;
- d) Os Deputados à Assembleia da República;
- e) Os membros do Governo;
- f) Os juizes do Tribunal Constitucional e os juizes do Tribunal de Contas, o
- g) Procurador-Geral da República, bem como os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público e os juizes da jurisdição administrativa e fiscal e dos julgados de paz;
- h) Os Representantes da República para as regiões autónomas;
- i) Os deputados às Assembleias Legislativas das regiões autónomas;
- j) Os membros dos Governos Regionais;
- k) Os eleitos locais;
- l) Os titulares dos demais órgãos constitucionais não referidos nas alíneas anteriores, bem como os membros dos órgãos dirigentes de entidades administrativas independentes, nomeadamente as que funcionam junto da Assembleia da República;

- m) Os membros e os trabalhadores dos gabinetes, dos órgãos de gestão e de gabinetes de apoio, dos titulares dos cargos e órgãos das alíneas anteriores, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Presidente e juízes do Tribunal Constitucional, do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, do Presidente do Tribunal de Contas, do Provedor de Justiça e do Procurador-Geral da República;
- n) Os militares das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana, incluindo os juízes militares e os militares que integram a assessoria militar ao Ministério Público, bem como outras forças militarizadas;
- o) O pessoal dirigente dos serviços da Presidência da República e da Assembleia da República, e de outros serviços de apoio a órgãos constitucionais, dos demais serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, bem como o pessoal em exercício de funções equiparadas para efeitos remuneratórios;
- p) Os gestores públicos, ou equiparados, os membros dos órgãos executivos, deliberativos, consultivos, de fiscalização ou quaisquer outros órgãos estatutários dos institutos públicos de regime comum e especial, de pessoas coletivas de direito público dotadas de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo, das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o setor empresarial regional e municipal, das fundações públicas e de quaisquer outras entidades públicas;
- q) Os trabalhadores que exercem funções públicas na Presidência da República, na Assembleia da República, em outros órgãos constitucionais, bem como os que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, e nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, incluindo os trabalhadores em mobilidade especial e em licença extraordinária;
- r) Os trabalhadores dos institutos públicos de regime especial e de pessoas coletivas de direito público dotadas de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo, incluindo as entidades reguladoras independentes;
- s) Os trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o setor empresarial regional e municipal;

- t) Os trabalhadores e dirigentes das fundações públicas de direito público e das fundações públicas de direito privado e dos estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;
- u) O pessoal nas situações de reserva, pré-aposentação e disponibilidade, fora de efetividade de serviço, que beneficie de prestações pecuniárias indexadas aos vencimentos do pessoal no ativo.

10 - As entidades processadoras das remunerações dos trabalhadores em funções públicas referidas na alínea p) do número anterior, abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, bem como os órgãos ou serviços com autonomia financeira processadores das remunerações dos trabalhadores em funções públicas referidos nas alíneas q) e s) do número anterior, procedem à entrega das quantias correspondentes às reduções remuneratórias previstas no presente artigo nos cofres do Estado, ressalvados os casos em que as remunerações dos trabalhadores em causa tenham sido prévia e devidamente orçamentadas com aplicação dessas mesmas reduções.

11 - O disposto no presente artigo é ainda aplicável a todos os contratos a celebrar, por instituições de direito privado, que visem o desenvolvimento de atividades de docência, de investigação ou com ambas conexas, sempre que os mesmos sejam expressamente suportados por financiamento público, no âmbito dos apoios ao Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), continuando a aplicar-se as reduções entretanto determinadas aos diferentes tipos de contratos em vigor, celebrados naqueles termos.

12 - Aos subscritores da CGA, I.P., que, até 31 de dezembro de 2010, reuniam as condições para a aposentação ou reforma voluntária e em relação aos quais, de acordo com o regime de aposentação que lhes é aplicável, o cálculo da pensão seja efetuado com base na remuneração do cargo à data da aposentação, não lhes é aplicável, para efeito de cálculo da pensão, a redução prevista no presente artigo, considerando-se, para esse efeito, a remuneração do cargo vigente em 31 de dezembro de 2010, independentemente do momento em que se apresentem a requerer a aposentação.

13 - O abono mensal de representação previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 153/2005, de 2 de setembro, e 10/2008, de 17 de janeiro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, é reduzido em 4%, sem prejuízo das reduções previstas nos números anteriores.

14 - O disposto no presente artigo não se aplica aos titulares de cargos e demais pessoal das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas empresariais que integrem o setor público empresarial se, em razão de regulamentação internacional específica, daí resultar diretamente decréscimo de receitas.

15 - Não é aplicável a redução prevista no presente artigo nos casos em que pela sua aplicação resulte uma remuneração ilíquida inferior ao montante previsto para o salário mínimo em vigor nos países onde existem serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

16 - Durante o ano de 2014 é revista a tabela remuneratória única, por portaria do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

17 - Salvo o disposto no n.º 11, o regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

Pagamento do subsídio de Natal (Artigo 35.º)

1 -Durante o ano de 2014, o subsídio de Natal ou quaisquer prestações correspondentes ao 13.º mês a que as pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 33.º tenham direito, nos termos legais, é pago mensalmente, por duodécimos.

25

2 -O valor do subsídio de Natal a abonar às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 33.º e nos termos do número anterior, é apurado mensalmente com base na remuneração relevante para o efeito, nos termos legais, após a redução remuneratória prevista no mesmo artigo.

3 -O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa e excecional, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

Contratos a termo resolutivo (Artigo 55.º)

1 -Durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 -Em situações excepcionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a renovação de contratos ou nomeações a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;
- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;
- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;
- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2%, de pessoal considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;
- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende realizar a renovação de contrato ou nomeação;
- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

26

3 -No final de cada trimestre, os serviços e organismos prestam informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objetivos consagrados no n.º 1, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

4 - São nulas as renovações efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 6 a 8 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 - O incumprimento do disposto no n.º 1 determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do serviço ou organismo respetivo e constitui fundamento bastante para a cessação da sua comissão de serviço.

6 - No caso da administração local, a violação do disposto no presente artigo determina também a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho.

7 - No caso das administrações regionais, a violação do presente artigo determina ainda a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a região autónoma no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa.

8 - No caso dos serviços e organismos das administrações regionais e autárquicas, a autorização a que se refere o n.º 2 compete aos correspondentes órgãos executivos.

9 - O disposto no presente artigo não se aplica aos militares das Forças Armadas em regimes de voluntariado e de contrato, cujo regime contratual consta de legislação especial, sendo a fixação dos quantitativos máximos de efetivos que aos mesmos respeita efetuada através de norma específica.

10 - Ficam ainda excecionados da aplicação do presente artigo os formandos da GNR e da PSP, cujos regimes jurídicos estatutários de formação impliquem o recurso a algumas das modalidades de vinculação em causa.

11 - Relativamente ao pessoal docente e de investigação, incluindo os técnicos das atividades de enriquecimento curricular, que se rege por regras de contratação a termo previstas em diplomas próprios, são definidos objetivos específicos de redução pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública, da educação e da ciência.

12 - São também excecionados da aplicação do presente artigo os adjuntos de conservador dos Registos e Notariado que se encontrem numa das referidas modalidades de vinculação, na sequência de procedimento de ingresso previsto em diploma próprio.

13 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.

Redução de trabalhadores nas autarquias locais (Artigo 61.º)

1 - Durante o ano de 2014, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013.

2 -No final de cada trimestre, as autarquias locais prestam à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objetivos de redução consagrados no número anterior.

3 -No caso de incumprimento dos objetivos de redução mencionados no n.º 1, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa, no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal prevista naquela disposição no período em causa.

4 -A violação do dever de informação previsto no n.º 2 até ao final do 3.º trimestre, é equiparada, para todos os efeitos legais, ao incumprimento dos objetivos de redução do número de trabalhadores previstos no n.º 1.

5 - Para efeitos do disposto no n.º 1, não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, bem como no âmbito do atendimento digital assistido.

6 - Para efeitos do disposto no n.º 1, são considerados os trabalhadores de empresas locais nas quais o município tenha uma influência dominante, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como os trabalhadores do município que, ao abrigo de instrumento de mobilidade, desempenham funções nas áreas metropolitanas ou nas comunidades intermunicipais.

28

Redução de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura (Artigo 62.º)

Nos municípios cuja dívida total, prevista no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ultrapasse, em 31 de dezembro de 2013, 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, a obrigação de redução do número de trabalhadores é de, no mínimo, 3% face aos existentes em 31 de dezembro de 2013.

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais (Artigo 63.º)

1 -As autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 -Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente o requisito enunciado nas alíneas b), d), e e) do n.º 2 do artigo 48.º e os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;
- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

3 -A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 - São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 48.º, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho.

29

5 -O disposto no presente artigo não prejudica o disposto no artigo seguinte, que constitui norma especial para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação.

6 -O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas.

7 -Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a DGAL do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo.

8 -O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

9 -O disposto no presente artigo aplica-se, como medida de estabilidade orçamental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, conjugados com o disposto no artigo 86.º

da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho.

Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de saneamento ou de rutura (Artigo 64.º)

1 -Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura, nos termos do disposto no artigo 57.º da referida lei, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 - Sem prejuízo do artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o disposto no número anterior aplica-se, como medida de estabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 10.º-A e 10.º-B da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, às autarquias locais que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3 -Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os números anteriores, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas b), d) e e) do n.º 2 do artigo 48.º e os seguintes requisitos:

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

4 - Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de recuperação financeira municipal, nos termos previstos no artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

5 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

6 - São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 48.º

7 -As necessidades de recrutamento excecional de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º e ao número anterior.

8 -O disposto no presente artigo tem caráter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

31

C. Aquisição de serviços

Contratos de aquisição de serviços (Artigo 72.º)

1 -O disposto no artigo 33.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013, celebrados por:

- a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;

- b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial local e regional;
- c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;
- d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 33.º

2 - Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.

3 -A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 33.º aplica-se sempre que, em 2014, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.

4 -Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

5 -O parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

6 -A verificação do disposto na segunda parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convalidação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.

7 -Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4:

- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;
- b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, entre si ou com entidades públicas empresariais;
- d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.

33

8 - Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.

9 - Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a celebração, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2012 e em 2013, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2013.

10 - O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo.

11 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

12 - A aplicação à Assembleia da República dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia da República, precedido de parecer do conselho de administração.

13 - Considerando a diversidade de realidades económicas que se vive no contexto internacional, bem como as leis locais e a especificidade das atribuições dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficam estes serviços excecionados da aplicação do disposto no n.º 1, devendo a redução dos contratos de aquisição de bens e serviços incidir sobre a globalidade da despesa, e no n.º 4.

14 - Não está sujeita ao disposto no n.º 4 a aquisição de bens e serviços necessários à atividade operacional das forças e serviços de segurança.

15 - Considerando a urgência no âmbito das atividades de investigação criminal e serviços de estrangeiros e fronteiras e do sistema penal, ficam as aquisições de serviços de tradução e de intérpretes e perícias, naquele âmbito, excecionadas da aplicação do disposto no n.º 4.

16 - Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 4.

17 - O cumprimento das regras previstas no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela presente lei, exceto nos casos previstos na alínea a) do n.º 4 do presente artigo em que se imponha a verificação do disposto na alínea a) do n.º 5, dispensa o parecer previsto no n.º 4, sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 feita no âmbito daquele regime.

18 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.

2.

A Gestão do Município de Reguengos de Monsaraz

35

2.1.

Os Eixos e os Programas que incluem os Projetos

36

Os eixos ou objectivos fundamentais da gestão autárquica do Município de Reguengos de Monsaraz, são:

- Políticas Sociais de Proximidade;
- Qualidade de Vida e Ambiente;
- Desenvolvimento Económico Sustentável;
- Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil; e
- Modernização Municipal.

Cada eixo ou objectivo inclui um ou mais programas de atuação, que são temáticos e fundamentais à organização dos projetos e atividades a implementar.

2.1.1.

Eixo 1. Políticas Sociais de Proximidade

A intervenção da Ação Social no Município de Reguengos de Monsaraz tem-se revelado cada vez mais importante, tendo com objetivo a atenuação dos fenómenos da pobreza e da exclusão social.

As políticas sociais promovidas, e às quais queremos dar continuidade, têm por objetivos fundamentais a promoção do acesso ao emprego e a criação de novas oportunidades, o acesso à habitação condigna para todos, o acesso aos direitos de cidadania e de participação social, o apoio às crianças, aos idosos e às famílias.

37

SOLIDARIEDADE

Medidas de Apoio Social

O Município de Reguengos de Monsaraz continuará, no próximo ano, a assumir as políticas de inclusão social como uma prioridade, tomando como princípio a consagração do conceito de cidadania social extensível a todas as pessoas.

Estas políticas de inclusão social têm como objectivo primordial a melhoria das condições de vida da população, em especial dos mais desfavorecidos, assente numa óptica de prevenção e/ou redução do fenómeno da exclusão social, procurando direccionar a sua intervenção junto dos grupos sociais mais vulneráveis, como são a infância e juventude, os idosos, as pessoas portadoras de deficiência e outros grupos em situação de exclusão social.

As grandes finalidades consubstanciam-se:

- a) Na promoção do acesso ao emprego ou à formação profissional como forma de inclusão social;
- b) No acesso à habitação condigna como um direito de todos;
- c) No acesso aos direitos de cidadania e de participação social; e
- d) No apoio às crianças, aos idosos e às famílias mais vulneráveis.

Gabinete de Inserção Profissional (G.I.P.)

Para o ano de 2014 o Gabinete de Inserção profissional pretende continuar a prosseguir a sua missão de serviço público no Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Num ano que vai ser certamente marcado por grandes dificuldades económicas e sociais, para trabalhadores e empresas, o G.I.P. vai continuar a apoiar as empresas do Concelho no sentido de recorrerem às medidas disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional para viabilizarem ou expandirem o seu negócio, contribuindo assim de forma substancial para a consistência da actividade económica Concelhia.

Também os desempregados vão continuar a contar com o G.I.P. para a análise de cada situação, aconselhamento especializado e encaminhamento para ofertas/ medidas existentes.

O atendimento diário personalizado que esperamos continuar a fazer durante 2014, apoia de forma importante quem se encontra numa situação de fragilidade laboral, ou numa situação de desemprego, procurar encontrar soluções ou enquadramentos que possam minorar a difícil situação que os desempregados vão encontrar em 2014 é um dos nossos objectivos.

O apoio que é dado a todas as Entidades públicas, Colectividades, IPSS, no sentido de, através das medidas existentes, e de aconselhamento, ultrapassarem os constrangimentos e dificuldades que os tempos actuais apresentam tem também sido uma das preocupações do G.I.P., esta disponibilidade vai continuar em 2014 porque achamos ser uma área fundamental do cumprimento da nossa missão.

Assim sendo vamos continuar a articular com o tecido empresarial local a captação de ofertas de emprego e a divulgação de medidas que possibilitem a manutenção e o desenvolvimento das nossas empresas, e a acompanhar os nossos desempregados no sentido de os colocar em ofertas disponíveis ou dar contributos validos para a alteração da

sua situação e que poderão passar por encaminhamentos para formação profissional ou outras medidas disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Acreditamos que através das actividades desenvolvidas e acima descritas possamos contribuir para a coesão social e para minorar as dificuldades dos nossos Municípes e Empresas durante 2014.

Rede Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Enquanto promotora do desenvolvimento social concelhio, a Rede Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz pretende aprovar o Diagnóstico Social atualizado, elaborar o Plano de Desenvolvimento Social e desenvolver o seu Plano de Ação Anual, um dos principais instrumentos de ação ao nível da intervenção social local, dinamizando os Grupos de Trabalho criados para o operacionalizar. O Plano de Ação irá de encontro às prioridades de intervenção estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Social.

O Conselho Local de Ação Social da Rede Social, com vista ao planeamento dos equipamentos concelhios, continuará quando solicitado pelas diversas Entidades concelhias, a emitir pareceres sobre os mesmos.

39

Serviço de Psicologia

Existem no nosso concelho crianças, jovens e famílias social e afectivamente desfavorecidas, que fruto das suas vivências, são acometidas por diversos distúrbios do ponto de vista psicológico e, conseqüentemente, carenciados de apoio a este nível. Neste sentido, a intervenção torna-se premente, dando lugar à necessidade e à razão de existir da prestação de serviços na área da Psicologia.

O serviço de psicologia é um serviço especializado de apoio psicológico e psicopedagógico, que exerce a sua ação na área do Concelho de Reguengos de Monsaraz e que visa dar resposta às necessidades dos seus municípes, contribuindo assim para o seu bem-estar.

Frequentemente, diversas entidades deste concelho, confrontadas com situações em que se verificam dificuldades de aprendizagem escolar, problemas cognitivo-comportamentais e/ou afectivo-relacionais, reforçam o conceito de parceria com o município ao solicitarem este serviço para a avaliação psicológica desses casos e o conseqüente processo de acompanhamento. A este nível, todas as entidades e instituições do concelho que

requeiram pedidos de acompanhamento individual, colmatam as suas necessidades, do ponto de vista do apoio psicológico e psicopedagógico, recorrendo a este serviço que tem como respostas:

- a) Avaliação e acompanhamento psicológico a crianças e jovens.
- b) Acompanhamento individual ao nível de perturbações do comportamento.
- c) Acompanhamentos de alunos ao nível de métodos de estudo.
- d) Apoio psicopedagógico a crianças com dificuldade de aprendizagem
- e) Aconselhamento psicopedagógico a docentes.
- f) Entrevistas e aconselhamento a pais/ encarregados de educação.
- g) Apoio psicológico a adultos e idosos.
- h) Avaliação e acompanhamento de crianças e jovens com perturbações no desenvolvimento.
- i) Entrevistas e visitas domiciliárias.
- j) Articulação/encaminhamentos com diversas instituições e entidades.

Considera-se pertinente para o ano 2014 a utilização de mais alguns testes de avaliação, para o serviço de psicologia (como o Bapae, o Prolec e o DCC), para fazer face às necessidades sentidas, sendo estes importantes ferramentas de trabalho.

40

Serviços de Ação Social

Numa perspectiva transversal, os Serviços de Ação Social continuarão a promover o “atendimento social à população em situação de risco e/ou exclusão social”, o “acompanhamento psicossocial às famílias” e o acompanhamento dos processos de realojamento.

Divulgação de medidas de política social

Quanto à divulgação das medidas de política social desenvolvidas pela Administração Central, continuaremos a promover a sua divulgação e/ou apoio técnico às candidaturas:

- a) “Porta 65 - Arrendamento Jovem”, enquanto apoio financeiro do Estado ao incentivo do arrendamento jovem para residência permanente;
- b) “Serviço de Informação e Mediação para Pessoas com Deficiência (SIM-PD)”, serviço que se propõe prestar às pessoas com deficiência ou incapacidade e suas famílias uma informação acessível, personalizada, global e integrada sobre os direitos,

benefícios e recursos existentes, apoiando-as na procura de soluções mais adequadas à sua situação concreta e fortalecendo as suas capacidades para assumirem, nas respectivas comunidades, os direitos e deveres inerentes a qualquer cidadão;

- c) “Complemento Solidário para Idosos”, enquanto prestação pecuniária suportada pelo Estado, destinada aos cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos de idade, com baixos recursos económicos; e,
- d) “Programa SOLARH”, que permite a concessão de empréstimos sem juros pelo IHRU, para realização de obras de conservação e de beneficiação em habitação própria permanente.

Sénior

Num contexto de envelhecimento demográfico, assume particular relevância o reforço na proteção aos mais idosos, destacando-se:

Intercâmbio de Idosos

O Intercâmbio de Idosos pretende promover o convívio entre cerca de 150 idosos de dois Concelhos, trocando experiências entre os participantes, dando a oportunidade de conhecer outras realidades, visitando locais e regiões diferentes, permitindo uma troca de saberes.

41

O encontro realiza-se em dois momentos distintos, sendo que o Concelho convidado visitará o Concelho de Reguengos de Monsaraz, e numa segunda atividade, serão os idosos do nosso Concelho a visitar o Concelho convidado.

Encontro de Idosos do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Encontro dirigido aos idosos das Instituição de Apoio à terceira idade do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa promover o convívio saudável entre os participantes.

Esta atividade realiza-se na 5ª Feira de Ascensão (Dia da Espiga), procurando manter a tradição da “apanha da espiga”.

A iniciativa tem lugar, todos os anos, num local diferente, e conta também com a participação das crianças do jardim-de-infância da proximidade do local da atividade, promovendo também o convívio intergeracional.

Movimento e Reabilitação para Idosos

Apoio e intervenção junto da população idosa de cinco Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, (Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Santo António do Baldio, Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Rosário em São Pedro do Corval, Centro Social e Paroquial do Sagrado Coração de Jesus em Campinho e Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz), abrangendo um total de 350 idosos, no qual são desenvolvidas ações de reabilitação, através de tratamentos de fisioterapia.

Este serviço tem a particularidade de ser o técnico de reabilitação a deslocar-se aos referidos equipamentos, ultrapassando algumas dificuldades de concretização do serviço, nomeadamente, falta de meios para transportar os idosos a clínicas de reabilitação.

Animação sociocultural

Sendo a Animação Sociocultural um conjunto de práticas sociais que têm como finalidade estimular a iniciativa, bem como a participação das comunidades no processo do seu próprio desenvolvimento e na dinâmica global da vida sociopolítica em que estão integrados, pretende-se com estas atividades, promover *a participação e dinamização social a partir dos processos de responsabilização dos indivíduos na gestão e direção dos seus próprios recursos*.

42

O principal objetivo destas atividades é a transformação da comunidade a partir da dinamização, mobilização e implicação dos indivíduos para atingir o desenvolvimento dessa mesma comunidade, atuando para superar desigualdades sociais e dar liberdade de expressão aos mais desfavorecidos e excluídos.

Neste âmbito propomo-nos dar continuidade à seguinte atividade:

Sábados à Tarde em São Marcos do Campo (Quinzenalmente)

Ações de Animação Sociocultural, desenvolvidas quinzenalmente em São Marcos do Campo. Estas ações pretendem promover um espaço de encontro, partilha e debate como forma de valorizar a Freguesia e os membros que a representam.

Estes encontros contam com cerca de 33 pessoas, todas elas do sexo feminino, numa faixa etária que varia entre os 36 e os 82 anos de idade, no entanto, os habitantes do sexo masculino, colaboram sempre que lhes é solicitado, em atividades pontuais. O grupo

prontamente responde a alguns pedidos de colaboração por parte das várias entidades públicas e privadas do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Os objetivos destas ações são a valorização das relações interpessoais, despertar a população para o trabalho em equipa, partilhar experiências, saberes e vivências, criação de espírito de entreaajuda e dar a conhecer hábitos e tradições da terra.

Juventude

A área de Juventude procura instituir-se como uma ferramenta que promova a criação de medidas de informação e apoio aos jovens, facilitando o conhecimento de oportunidades de apoio existentes em diversos âmbitos. Pretende-se nesta área efetuar um acompanhamento pessoal, promovendo o crescimento humano, espiritual e vocacional; dinamizar ações de procura ativa de emprego; construir mecanismos no âmbito do empreendedorismo jovem e realizar sessões acerca dos vários tipos de apoios comunitários vocacionados para os jovens enquanto potenciais investidores.

A área da Juventude será também fundamental na promoção da Inclusão Social, tendo em conta que se prevê o acompanhamento psicossocial dos jovens em situação de exclusão social, nomeadamente as minorias étnicas. Por outro lado, pretendem-se criar oficinas socioeducativas, como forma de promover a inclusão dos jovens, desenvolvendo também um programa educacional de combate às drogas e à violência.

43

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

Instalada em Maio de 2006, de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz desenvolve a sua competência na área do Município de Reguengos de Monsaraz.

O Município continua a participar nas reuniões desta Comissão, nas suas modalidades restrita e alargada, efetuando em conjunto com as demais entidades que a compõem, o acompanhamento dos casos e respetivas famílias, visando a promoção dos direitos das crianças e jovens, prevenindo ou pondo termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, educação, bem-estar ou desenvolvimento integral.

O Município de Reguengos de Monsaraz colabora com a CPCJRM disponibilizando 2 técnicos da entidade, sendo que, um deles, é responsável por desenvolver o trabalho administrativo, que acumula igualmente com as funções de secretário da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Loja Social

A Loja Social, que visa atenuar as necessidades imediatas de famílias carenciadas do concelho de Reguengos de Monsaraz, surgindo como uma estrutura de apoio e acompanhamento de proximidade. Para além de contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas, pretende potenciar o envolvimento de toda a sociedade civil, empresas e particulares, na recolha de bens.

A Loja Social tem como objectivos suprir as necessidades de famílias carenciadas, através de donativos em espécie ou em dinheiro; sensibilizar a comunidade para a recolha de bens materiais, nomeadamente, roupa, calçado, utensílios domésticos, livros, entre outros materiais; responder a situações de emergência social; atuar em situações de rupturas familiares graves e fomentar a rede de parceria interinstitucional concelhia.

Ainda no âmbito da ação e inclusão social cumpre-nos destacar o projeto que se segue.

44

Cartão Social do Município

O Cartão Social do Município, tem como beneficiários a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica.

Os beneficiários do Cartão Social do Município poderão usufruir de apoio nas áreas social, da habitação e da saúde, bem como beneficiar de uma bolsa de ocupação temporária.

Na área social os benefícios atribuídos são os seguintes:

- a) Acesso aos serviços disponibilizados na Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Redução nas taxas, tarifas e preços devidos pelos serviços prestados pelo município;
- c) Acesso gratuito às piscinas municipais;
- d) Acesso gratuito aos restantes equipamentos culturais e desportivos do Município.

Na área da habitação, são atribuídos aos titulares do Cartão, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente.

Na área da saúde os benefícios atribuídos são os seguintes:

- a) Comparticipação nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos;
- b) Comparticipação em despesas de transporte não urgente de doentes.

Habitação – Casas de São Pedro - Arrendamento

Nos termos do artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”. Incubem fundamentalmente aos poderes públicos (Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais), enquanto sujeitos passivos, um conjunto de deveres, tendo em vista assegurar o direito de todos à habitação; a estes cabendo numa ótica de justiça social, designadamente, as responsabilidades política e administrativa de planear, adotar e executar as providências tendentes a criar as condições necessárias para todos poderem aceder a uma morada condigna.

45

O Município de Reguengos de Monsaraz estabelece como grande objetivo a “promoção do acesso à habitação como instrumento estratégico para a inclusão e desenvolvimento social”.

Há grupos populacionais que não possuem, a curto prazo, ou de forma mais definitiva, condições de acesso ao mercado da habitação, de forma a poderem usufruir de uma habitação condigna, de tipologia adequada e com uma renda mensal possível de suportar com os rendimentos que detêm. Por sua vez, o património imobiliário do Município de Reguengos de Monsaraz não consegue dar resposta à procura de habitação condigna, de tipologia adequada e com uma renda mensal acessível aos rendimentos dos agregados familiares.

Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz estabeleceu um Contrato de Arrendamento Urbano com a empresa “SOCONSTROI PMG, S.A.” proprietária do empreendimento “Casas de São Pedro”, em São Pedro do Corval, de várias moradias unifamiliares de dois pisos e tipologias T3 e T4, para subarrendamento a estes agregados familiares.

2.1.2.

Eixo 2. Qualidade de Vida e Ambiente

EDUCAR E FORMAR

Ações dirigidas às Crianças e Jovens

Modernização do Parque Escolar do Concelho

Continuaremos a providenciar o apetrechamento, tanto ao nível da beneficiação dos edifícios escolares como ao nível do mobiliário, do material didático e equipamento das diversas escolas do concelho.

46

Carta Educativa

Tendo em conta que a Carta Educativa é uma ferramenta de estruturação da acção, que visa a melhoria contínua do sistema educativo local, e que a aprovação da nossa Carta ocorreu em 2006, procederemos à sua actualização, de forma a melhor podermos redefinir prioridades, otimizar recursos e fomentar a expansão e melhoria da nossa rede educativa.

Ação Social Escolar

Continuaremos a prestar apoio às famílias mais carenciadas, por meio da acção social escolar, nomeadamente através da atribuição de subsídios aos transportes escolares, manuais escolares e alimentação, bem como do material de desgaste utilizado pelos alunos e professores nas suas atividades letivas.

Regime da Fruta Escolar

Neste ano letivo, voltamos a realizar a candidatura ao programa Regime de Fruta Escolar, que prevê a distribuição semanal gratuita de fruta e produtos hortícolas a todas as crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Para fomentar nas crianças a noção de que este é um projeto de grande importância e altamente benéfico para a saúde e também como meio de formalizar/objetivar esta atividade, iremos distribuir a todos os alunos material de suporte no qual poderão encontrar conteúdos didáticos e lúdicos sobre o tema e que servirá, igualmente, como recurso pedagógico aos professores nas actividades que promoverem junto dos seus alunos.

Atividades de Enriquecimento Curricular

Continuaremos a providenciar todo o apoio ao desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular em todas as escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho, de reforço do pessoal não docente mas também ao nível da aquisição e fornecimento de material didático e de desgaste para o desenvolvimento destas atividades extracurriculares.

47

COTL – Programas de Férias Escolares

No sentido de implementarmos políticas sociais e eficazes, continuaremos a providenciar às famílias e aos alunos o apoio necessário durante os períodos de férias escolares, através da realização de atividades com as quais possam ocupar os seus tempos de pausas letivas, através dos projetos “Páscoa Ativa” e Férias Divertidas”.

Componente de Apoio à Família

De forma a proporcionar um maior acompanhamento e apoio às famílias e aos alunos que deles necessitam, providenciamos, em todos os Jardins de Infância do Concelho, o fornecimento de refeições e actividades de prolongamento, em que se inclui, igualmente, o fornecimento de material didático e de desgaste para utilização nessas atividades e nas atividades letivas dos jardins-de-infância. Manteremos o reforço do pessoal não docente como forma de viabilizar o funcionamento de escolas em horário pós-letivo.

Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior

A constatação de que, numa sociedade cada vez mais competitiva e exigente, ao nível do mercado de trabalho, a formação superior constitui uma enorme mais-valia para o aumento da qualificação dos recursos humanos, sendo, por isso, necessário estimular o acesso à mesma, aliada à nossa contínua preocupação em desenvolver medidas de âmbito social que promovam a melhoria das condições socioeconómicas, educativas e culturais da nossa população, estão na base da manutenção desta medida de apoio. É nossa intenção ajudar a reduzir as desigualdades sociais que impedem ou dificultam as possibilidades de acesso ao ensino superior aos estudantes economicamente mais carenciados. Daí que tenha sido elaborado o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público que residam na área do Município de Reguengos de Monsaraz, que estabelece, de uma forma clara, transparente e inequívoca, as condições de atribuição de Bolsas de Estudo para cada ano letivo.

Em 2014, será reforçado o apoio nesta área através do aumento do números de bolsas de estudo a atribuir.

48

Dia da Criança

A Comemoração do Dia da Criança tem como objectivo promover uma manhã de convívio entre os alunos e professores/auxiliares dos estabelecimentos de ensino público e privado do Concelho. Esta iniciativa engloba cerca de 1000 crianças do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Receção Anual aos Professores

Esta actividade representa o reconhecimento do Município pelo imenso trabalho prestado pelos professores, nomeadamente homenageando aqueles que terminam a sua vida activa e contribuindo para uma melhor integração dos que desenvolvem a sua actividade no nosso Concelho.

Universidade Aberta – CLA

O Centro Local de Aprendizagem (CLA) da Universidade Aberta (UAb) em Reguengos de Monsaraz, que pretende servir mais de 250 estudantes que a UAb tem no Alentejo, resulta de uma parceria entre a UAb e a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que visa proporcionar oportunidades de aprendizagem à população e favorecer o desenvolvimento de competências - académicas, profissionais, culturais e cívicas - em diferentes áreas.

Continuaremos a apoiar este Centro de relevante interesse municipal por ser fundamental para o desenvolvimento social, educativo e cultural do concelho e promover actividades orientadas pelos princípios da Aprendizagem ao Longo da Vida.

Ler – Crescer e Aprender

Prosseguiremos o apoio e desenvolvimento de ações de promoção da leitura desde tenra idade, nomeadamente no âmbito da rede de bibliotecas escolares e da biblioteca municipal.

Apoiaremos, ainda, as actividades levadas a cabo no âmbito do plano nacional de leitura.

49

CIDADAMBIENTE

Requalificação Urbana e Ambiental

RSU e Limpeza Urbana

Pretendemos em 2014, nesta área continuar a substituir os equipamentos de deposição de resíduos urbanos- contentores, por novos equipamentos de polietileno mais práticos e mais fáceis de utilizar por partes dos munícipes. A par desta substituição, pretendemos reforçar alguns locais para deposição, com o reforço de mais contentores em algumas zonas. Pretendemos também instalar novos fixadores para os contentores em alguns locais que justifiquem a sua instalação, nomeadamente ao nível da segurança.

Continuaremos também a instalar alguns contentores semienterrados, tipo “molok”, de modo a reduzir a frequência de recolha, aumentando a capacidade de armazenamento,

mas de forma higiénica e sem maus cheiros, devido à deposição em profundidade. Pretendemos substituir a caixa do veículo utilizado na recolha deste tipo de contentores, tornando-a mais estanque, de modo a evitar derrames e a melhorar o desempenho deste carro.

Continuaremos a proceder à lavagem e desinfeção dos contentores, de uma modo mais regular de modo a melhorar a sua higiene.

Em 2014, quer seja através de varredura manual quer mecânica, pretendemos manter limpos os espaços públicos, nomeadamente, praças, largos, ruas e passeios em todo o concelho, bem como instalar mais algumas papeleiras nestes espaços, para que tenhamos um concelho mais limpo e mais agradável. Neste capítulo integramos também a monda química que é efectuada como forma de controlo das infestantes nos espaços públicos.

Educação e Sensibilização Ambiental

Neste âmbito é nosso objectivo continuar o projecto Caminhar, Limpar e Plantar, envolvendo principalmente a população escolar, mas incluindo se possível toda a população em acções específicas.

50

Continuaremos a desenvolver parcerias com outras entidades como as Escolas, a Gesamb, a Águas do Centro Alentejo, que nos permitem a realização de visitas de estudos ao Aterro Sanitário Intermunicipal, a ETAR's e/ou ETA, bem como a participação destas entidades em certames desenvolvidos pelo Município.

Trânsito - Circulação e Estacionamento

A organização e regulamentação do trânsito e mobilidade urbana são uma responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, entre outras. Está esta câmara fortemente empenhada em desenvolver da forma mais eficaz possível, os objectivos de disciplinar e melhorar o estacionamento, a circulação automóvel e a segurança e fruição do espaço público pelos peões.

No próximo ano teremos ainda uma responsabilidade acrescida, pela previsível entrega ao Município das EN255 e 256, no troço urbano correspondente à travessia da nossa cidade, a qual passaremos a ter de conservar e sinalizar.

Para se poderem alcançar estes objectivos é essencial um esforço comum a várias áreas de actuação, para as quais necessitamos de nos apetrechar com os meios mais eficazes possíveis, que estejam ao nosso alcance.

Para fazer face a essas necessidades e objectivos, prevemos a realização dos seguintes projectos e aquisições:

- Complementação da sinalização direccional de caixa em Reguengos de Monsaraz, essencial na rotunda 25 de Abril, dadas as obras de restauro de todas as infra-estruturas e espaços públicos da Av. António José de Almeida.
- Pintura das estradas do Concelho e dentro da cidade.
- Manutenção da sinalização existente, incluindo a da EN255 e 256.
- Formação

No que se refere a área de actuação relacionada com os transportes municipais necessitamos da aquisição de combustíveis - gasóleo e gasolina.

ANOSSACULTURA

51

Desenvolvimento da Identidade Cultural

Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz

A Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz é um serviço de natureza informativa e cultural da Câmara Municipal. Com a missão determinante de Biblioteca de leitura pública, a sua dinâmica desenvolve-se no sentido de facilitar o acesso à documentação e à informação contida nos mais variados suportes, através de serviços e meios que disponibiliza de forma a corresponder à plena satisfação dos utentes. O funcionamento em regime de livre acesso permite aos utentes consultarem livremente os documentos existentes nas salas de leitura.

Pretendemos, ainda disponibilizar um vasto catálogo com todas as obras cujo teor trate do concelho de Reguengos de Monsaraz, em todas as áreas do saber - história, arqueologia, tradições, literatura, imprensa escrita, turismo, etc. Queremos, assim oferecer condições

de excelência a todos os estudantes, investigadores e curiosos para acederem rápida e comodamente a uma vasta lista de títulos sobre a nossa região.

É nesta senda que iremos, a breve prazo, disponibilizar on-line o nosso catálogo de monografias e de periódicos. Todos os nossos utilizadores poderão assim aceder à nossa base de dados para efetuarem as suas pesquisas, bem como terem acesso a outras bibliotecas do concelho (inclusão dos catálogos das bibliotecas escolares, mediante a celebração do competente protocolo com a Rede de Bibliotecas Escolares).

Mas a biblioteca é também um espaço essencialmente vocacionado para os mais jovens, onde se dá prioridade ao encontro entre a criança e o livro / brinquedo. Por isso, a literatura / brincadeira terão um papel fundamental neste espaço, pois nada supera o encantamento, a imaginação e a emoção da leitura de um livro ou do brincar com um brinquedo. Para complementar esta importante dinâmica iremos desenvolver ao longo de todo o ano diversas atividades como a Hora do Conto, o Clube de Leitura e o Atelier de Criatividade, entre muitas outras. Apostaremos igualmente em pequenos espetáculos de promoção da leitura junto das crianças.

Devemos igualmente referir que atualmente a Biblioteca Municipal possui dois espaços expositivos destinados a albergar exposições. O primeiro, acolhe uma exposição permanente - Artes e Ofícios Tradicionais, espólio que pertence na totalidade ao Município de Reguengos de Monsaraz. As mantas, o vinho, a agricultura, o barro, o cobre foram e são elementos vivos da nossa história e que constituem não só uma forma de reprodução material de um ou vários modos de saber popular como também são elementos que contribuíram, de forma decisiva, para a evolução social e económica do nosso concelho. Durante o ano de 2014 continuaremos a realizar ações de conservação e manutenção deste riquíssimo espólio. O segundo espaço expositivo está vocacionado para acolher exposições temporárias, quer as relacionadas com as artes quer as relacionadas com a história nacional/local.

52

Museu do Fresco

O Fresco do Antigo Tribunal de Monsaraz - O Bom e o Mau Juiz - é um dos principais símbolos da vila de Monsaraz e um dos locais mais visitados e procurados pelo público em geral e pelos investigadores e comunidade científica em particular. Monsaraz é, de forma inquestionável, uma referência no Alentejo no que à pintura mural diz respeito, não só pelo ex-libris dos frescos quinhentistas da região como por outras pinturas mais

recentemente estudadas, como é exemplo dos frescos da ermida de São João Batista ou, ainda, pinturas não estudadas como são os frescos da Ermida de São Bento.

Tendo em consideração esta riqueza artística, pretende o Município de Reguengos dinamizar o Museu do Fresco como espaço de estudo da pintura mural. Durante o mês de Julho, será ainda, renovada a exposição anual que aí se encontra patente ao público.

Valorização do Património Arqueológico

O projeto tem como objetivos o estudo, a valorização, a salvaguarda, a divulgação e vivência do património arqueológico do Concelho.

Com as práticas desenvolvidas pretende-se também rentabilizar um potencial turístico, nomeadamente o Turismo Cultural.

Nesta área desenvolveremos as seguintes ações:

- Carta Arqueológica do Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Reserva Arqueológica
- Conservação e restauro de espólio
- Sinalização de sítios arqueológicos

53

Inventariação da olaria de S. Pedro do Corval no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

Com o intuito de reconhecer, salvaguardar e valorizar a olaria de São Pedro do Corval, como expressão cultural de manifesto interesse para o concelho, pretende-se fazer a sua inventariação no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. A olaria de São Pedro do Corval não só reflete a identidade da sua comunidade, mas assume-se, também, como polo de desenvolvimento económico e social, elemento estruturante na dinamização da economia local.

Atendendo a esta realidade, é de extrema importância que a arte de saber trabalhar o barro seja reconhecida, valorizada e, acima de tudo, perpetuada na memória coletiva da sua comunidade.

Assim, será instalado o Centro Interpretativo da Olaria de S. Pedro do Corval e elaborado o Plano de Salvaguarda da Olaria de S. Pedro do Corval.

Inventariação do Cante Alentejano do Concelho no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

O cante alentejano assume um papel de destaque no Concelho de Reguengos de Monsaraz, após o seu reconhecimento como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal, pretende-se, então, fazer a sua inventariação no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

O Município de Reguengos de Monsaraz entende que o cante deve ser reconhecido e salvaguardado em toda a sua diversidade e riqueza histórica. Apostar num conhecimento aprofundado desse património será, também, uma forma de contribuição para a candidatura do Cante Alentejano a Património Cultural Imaterial da Humanidade, apresentada à UNESCO.

Neste sentido, serão dinamizadas atividades na Casa do Cante e estruturado o Plano de salvaguarda do Cante Alentejano de Reguengos de Monsaraz.

Programação Cultural

Ao longo de todo o ano, pretendemos promover e dinamizar diversas actividades de cariz cultural, de forma a proporcionar à população do concelho as mesmas oportunidades de conhecimento e formação de entretenimento que existem nos grandes centros urbanos.

Desta forma, continuaremos a trazer à nossa cidade os filmes mais actuais, realizar espectáculos de teatro, dança e música, bem como exposições, seminários e conferências de temática variada.

Feira do Livro

O Município de Reguengos de Monsaraz vai organizar a 18ª Feira do Livro. Neste evento, decorrerão diversas atividades culturais, nomeadamente, conferências, tertúlias, exposições, animações de leitura, apresentações de livros com a presença de autores, espetáculos infantis, entre outras.

Comemorações 25 de Abril

O Município de Reguengos de Monsaraz irá assinalar o 40º aniversário do 25 de Abril com um programa composto por espectáculos musicais e actividades desportivas.

Festa Ibérica da Olaria e do Barro

A Festa Ibérica da Olaria e do Barro decorrerá, este ano, no mês de Maio em Salvatierra de los Barros. Este certame, organizado pelos municípios de Reguengos de Monsaraz e de Salvatierra de los Barros, junta os dois maiores centros oleiros da Península Ibérica num evento de promoção cultural e turística da olaria e visa valorizar a olaria, chamar a atenção para a sua importância e para o seu interesse artesanal e artístico.

Festas de Santo António

As Festas de Santo António, em honra do padroeiro de Reguengos de Monsaraz, são organizadas pelo Município no mês de Junho. Ao longo do evento decorrerão diversos espetáculos, desfile de marchas populares, exposições e actividades desportivas.

55

Estas Festas são uma tradição que se mantém permitindo o reencontro de Reguenguenses. Pelo seu âmbito cada vez mais abrangente, trazem, também, à cidade de Reguengos visitantes que, assim, verificam a hospitalidade desta terra.

Monsaraz Museu Aberto

A iniciativa cultural Monsaraz Museu Aberto decorre na vila medieval de Monsaraz ao longo de todo o ano. Organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz desde 1986, o Monsaraz Museu Aberto tem atingido elevados índices de notoriedade pela qualidade e diversidade da programação e pelo cenário arquitectónico e histórico que envolve o festival, considerado de referência no Alentejo e em Portugal.

A programação cultural pretende consolidar o conceito de Museu Aberto que legitimamente atribuímos a Monsaraz e assenta, essencialmente, no vasto património construído que pode ser visitado nesta vila. Inclui, ainda ciclos de exposições, espetáculos musicais, conferências e as comemorações do Natal com o Presépio de Rua, o Cante ao Menino e Cante de Reis.

Outubro Mês da Música

À semelhança de edições anteriores, comemoraremos o Mês da Música com a apresentação de espectáculos musicais de diversa índole, disponibilizando um palco de sonoridades para diversos gostos e idades. Pretendemos, com esta iniciativa, evidenciar e dar seguimento à forte tradição musical que existe no nosso concelho.

Dia da Cidade

Na sequência da sua elevação à categoria administrativa de cidade, e com o intuito de continuar a assinalar com orgulho essa importante data, o Município de Reguengos de Monsaraz continuará a promover diversas actividades, nomeadamente espectáculos musicais, culturais e de cariz desportivo, que revistam a data da solenidade que lhe é devida.

Natal em Reguengos

Com o intuito de contribuir para a dinamização da economia do concelho e de celebrar esta data festiva com a dignidade que a caracteriza, pretendemos promover diversos eventos alusivos à época, sendo que se destacam as actividades que envolvem as crianças do nosso concelho e dos concelhos limítrofes.

Por outro lado, promove-se, também, o envolvimento de toda a comunidade do concelho numa perspetiva de solidariedade social.

Presépio de Rua em Monsaraz

O Município de Reguengos de Monsaraz vai continuar a apresentar na vila medieval de Monsaraz o presépio de rua com 43 figuras em tamanho real. O presépio estará exposto pela vila durante o mês de Dezembro até ao princípio de Janeiro, proporcionando aos milhares de visitantes e turistas que se deslocam a Monsaraz durante este mês, um percurso nas ruas históricas “acompanhados” pelas figuras que representam a Natividade.

O presépio de rua de Monsaraz é já uma referência a nível nacional da comemoração da época natalícia no nosso concelho.

ESPÍRITO DESPORTIVO

Incentivo das Práticas Desportivas

Atividades desportivas organizadas pelo Município e em conjunto com outras entidades

A Câmara Municipal reconhece de forma inequívoca o relevante papel do associativismo desportivo, razão pela qual criou um programa de apoio ao desenvolvimento do desporto em Reguengos de Monsaraz.

Entendendo que o associativismo desportivo assume uma função de reconhecido valor social, serão adotadas um conjunto de medidas legítimas e adequadas ao fomento da prática das modalidades desportivas.

O associativismo desportivo constitui, em muitos casos, a única via de acesso à prática desportiva, daí a importância de o Município apostar na realização de um trabalho com transparência, rigor e seriedade, fatores necessários para conferir aos agentes desportivos melhores condições e mais apoio, ao mesmo tempo que lhes delega um maior grau de responsabilidade.

Este conjunto de ferramentas é resultado da análise da realidade desportiva do concelho. Na prática, este Programa de Apoio é um instrumento que operacionaliza a política desportiva adotada.

É pois seu objetivo promover o desenvolvimento desportivo assente na racionalização dos recursos do município, com normas claras de acesso e de obtenção de apoios de acordo com princípios de clareza e imparcialidade.

O programa municipal valoriza a formação desportiva e o número de atletas envolvidos, a realização de eventos e a criação e melhoria das infraestruturas.

Estão abrangidas pelo Programa de Apoio ao Associativismo todas as entidades que desenvolvam atividades ou iniciativas visando a promoção da atividade física e do desporto, nomeadamente: clubes desportivos, coletividades culturais e recreativas, associações e federações desportivas.

As comparticipações são atribuídas de acordo com princípios específicos e claramente definidos em regulamento próprio para que, com transparência, rigor e equidade, se apoiem as associações na prossecução dos seus objetivos.

Deste modo procurou-se a melhor proposta de orçamento para execução de algumas atividades do Município e apoios para a realização de outras atividades através do associativismo, focando apoios logísticos, prémios e condecorações, e bens alimentares para a prática desportiva.

Pavilhão Gimnodesportivo, Campos de Ténis, Polidesportivo e Circuito de Manutenção

O desporto tem um papel determinante como meio de promoção e de qualificação das sociedades modernas, por via da sua essencial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos e que mereceu consagração constitucional no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

Os últimos anos têm sido profícuos no que diz respeito à cultura desportiva, são cada vez mais as pessoas que têm consciência da importância da prática desportiva no sentido de conseguir um estilo de vida saudável. O Município tem a responsabilidade de garantir aos seus munícipes uma resposta assertiva para as suas necessidades.

58

À importância social deste fenómeno acresce a diversificação e incremento dos modos e níveis de prática, fatores que têm contribuído para a transformação dos padrões de serviços oferecidos pelos espaços desportivos.

Consciente da importância que a prática desportiva assume na vida de cada indivíduo, o Município de Reguengos de Monsaraz tem procurado dotar o concelho de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os munícipes uma prática regular e condigna da essencial atividade desportiva.

As instalações desportivas assumem-se, então, como elementos fundamentais para a democratização do acesso à prática da atividade física e desportiva, constituindo a base essencial para o desenvolvimento desportivo. Neste contexto, o Município de Reguengos de Monsaraz procura dotar o concelho com um conjunto de instalações desportivas, visando corresponder à crescente evolução das exigências e necessidades do movimento associativo desportivo e da população em geral.

As instalações desportivas existentes no concelho assumem particular importância como estruturas vocacionadas para a promoção, dinamização e desenvolvimento da atividade física e desportiva.

Deste modo procurou-se a melhor proposta de orçamento para a instalação para os próximos anos, focando aspetos fundamentais de conservação das instalações e de manutenção das mesmas.

2.1.3.

Eixo 3. Desenvolvimento Económico Sustentável

Assumimos, em matéria de desenvolvimento económico, a captação de novos investimentos públicos e privados como uma mais-valia fundamental para a efetiva criação de oportunidades de emprego no nosso Concelho. Continuamos a tudo fazer para concretizar as ações adequadas nesta matéria.

A aposta na fileira do Turismo Cultural e Paisagístico em ambiente rural continuará através de uma forte promoção do nosso Concelho, dos seus valores culturais e etnográficos, pois são esses valores que nos distinguem do “resto do mundo” e que nos permitem continuar a desenvolver este destino turístico de elevada qualidade.

60

DINAMIZAR

Dinamização da Atividade Económica

Apoio ao Desenvolvimento – APD

O Município de Reguengos de Monsaraz, pretende continuar a acompanhar o tecido empresarial do Concelho através da subunidade orgânica e serviços Desenvolvimento Económico e Turismo. É um gabinete de assessoria técnica e apoio directo aos órgãos municipais e ao Presidente da Câmara Municipal, e depende directa e funcionalmente do Vereador com competências delegadas, na área do Planeamento, Desenvolvimento Económico e Promoção do Concelho.

O DET é um instrumento de apoio aos empresários e actividades económicas, cuja principal missão é promover o desenvolvimento socioeconómico do Concelho, numa perspectiva de desenvolvimento global e sustentável.

No geral, a principal atribuição do DET é a mediação nas relações do Município com os empresários locais e potenciais empresários locais. No âmbito de outras competências especiais que lhe estão atribuídas, o DET já promoveu várias iniciativas, designadamente, o levantamento do tecido empresarial do Concelho de Reguengos de Monsaraz e criação de uma base de dados com as respectivas empresas existentes, a qual continua em constante actualização, promoveu e continuará a promover colóquios e seminários direccionados especificamente para os empresários em que os temas abordados incidem nos Sistemas de Apoios e Incentivos às Empresas, quer a nível nacional quer a nível local.

O Concelho de Reguengos de Monsaraz, dada a sua localização privilegiada junto ao Grande Lago de Alqueva, tornou-se muito apelativo para os investimentos turísticos e para os turistas. Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz tem desenvolvido esforços no sentido da promoção do desenvolvimento económico-social do Concelho, nomeadamente, num sector de elevado potencial, como é o do turismo. O investimento na área do turismo no Concelho de Reguengos de Monsaraz que o Município vem acompanhado é fundamental no nosso Concelho para criação de novos postos de trabalho, para a aceleração da economia concelhia, para atrair população e potenciar novos investimentos. Por todos estes motivos e em ordem a outros, o turismo continua a ser uma dos objectivos primaciais da Autarquia.

O Concelho de Reguengos de Monsaraz pretende, através do Desenvolvimento Económico e Turismo, não só apoiar futuros empreendedores mas também aqueles que já estão cá instalados, principalmente as micro e pequenas empresas que estão sedeadas no concelho e que representam a maioria do tecido empresarial, através de acções concretas de formação/informação e disponibilização de vários documentos, estudos ou contactos, de forma a tornar Reguengos de Monsaraz um Concelho de oportunidades e de desenvolvimento sustentável em termos económicos, sociais e culturais.

FAME

Encontra-se implementado o FAME (Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), que resultou de uma parceria entre o Município de Reguengos de Monsaraz e outras instituições, nomeadamente, BES - Banco Espírito Santo, S.A., LISGARANTE - Sociedade de

Garantia Mútua, S.A., ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. e IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.

O FAME é um instrumento financeiro inovador que consiste num fundo de apoio disponibilizado a empresários e empreendedores, com o objectivo de promover o investimento produtivo nas Micro e Pequenas Empresas. Este fundo é um instrumento importante no desenvolvimento da economia local, proporcionando pequenos investimentos, com primazia para projectos que apresentem características inovadoras no Concelho ou Região.

Colóquios, seminários, sessões de divulgação

Estas iniciativas, de teor essencialmente prático, têm por objectivo formar e informar o tecido empresarial relativamente às ferramentas e sistemas de incentivos de apoio aos empresários.

EXPOREG 2014

A Exporeg - Exposição de Actividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que em 2014 contará com a 22.^a edição, é uma exposição multisectorial, abrangendo vários sectores de actividade, designadamente, o comércio, a indústria, a agricultura, o lazer e os serviços. Esta exposição tem como principais objectivos a promoção e divulgação das actividades económicas do Concelho e da Região, dar a conhecer os participantes na exposição bem como as suas actividades, criar oportunidades de negócio e contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.

ACESSIBILIDADES

Consolidação das Vias de Comunicação

Acessibilidade às Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz

A operação aprovada com financiamento comunitário no âmbito do INALENTEJO, integra obras de requalificação infraestrutural de caminhos existentes beneficiando quatro acessos a zonas estratégicas de desenvolvimento económico deste Concelho designadamente:

- Acesso ao Centro Náutico de Monsaraz;
- Acesso ao Acoradouro de Monsaraz;
- Acesso da R255 a São Marcos do Campo;
- Acesso ao Parque de Merendas e Acoradouro do Campinho.

Estas intervenções, que se encontram em execução, são fundamentais para as aldeias ribeirinhas pertencentes a este Concelho, pois estas Aldeias junto às margens do Alqueva constituem um importante polo de interesse turístico fazendo parte intrínseca da região que se designa por Terras do Grande Lago de Alqueva.

Objetivamente a beneficiação destes acessos contribui para que o concelho beneficie de vias com circulação cómoda e segura, possibilitando a circulação rodoviária quer da população quer de mercadorias e ainda de potenciais turistas que visitem a Albufeira do Alqueva, fator de atratividade para a região, bem como as zonas turísticas atualmente em desenvolvimento neste Concelho.

2.1.4.

Eixo 4. Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

Para 2014, teremos igualmente a celebração de um Protocolo de Colaboração e Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as cinco Freguesias que integram o concelho: Campinho, Campo, Corval, Monsaraz e Reguengos de Monsaraz.

A cooperação com a sociedade civil estender-se-á a um amplo conjunto de entidades, cujas parcerias permitirão otimizar recursos e potenciar os resultados de certas medidas.

COFREG

Cooperação com as Freguesias

No passado dia 30 de Setembro, entrou em vigor a lei que veio estabelecer as novas regras em quatro grandes áreas da actuação do poder local: as autarquias locais, as entidades intermunicipais, a transferência e a delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, e, por fim, o associativismo autárquico.

No enquadramento legal anterior, além das reduzidas atribuições próprias previstas na lei, as juntas de freguesia apenas possuíam competência para actuar nas matérias que lhes fossem administrativamente delegadas pela câmara municipal, através de Protocolo celebrado entre ambas as partes. Para o efeito, a câmara e as juntas de freguesia articulavam anualmente as competências e os valores que passariam de uma para a outra.

A lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vem alterar este cenário, estabelecendo uma delegação automática de competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia, em matérias como a gestão de espaços verdes, a limpeza das ruas e espaços públicos, a gestão de feiras e mercados, a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, entre outras.

Por força desta lei, a competência para agir nestas e noutras matérias passa a estar automaticamente delegada nas juntas de freguesia. Após consagrar esta delegação automática, a lei estabelece o seguinte: as câmaras municipais e as juntas de freguesias têm 180 dias (a contar da respectiva instalação) para ajustarem os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessas competências. Até lá propõe-se uma prorrogação do Protocolo em vigor, atenta a união das freguesias de Campo e Campinho.

PROCIVIL

Segurança e Proteção Civil

Beneficiação e Requalificação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz

A operação traduz-se na beneficiação e requalificação do edifício dotando-o das melhores condições para a GNR, contribuindo para melhoria significativa do próprio edifício em termos de condições para os profissionais que irão usufruir do espaço, bem como também ficará notoriamente um edifício mais visível em toda a envolvente.

Trata-se de beneficiar e recuperar um edifício térreo que se encontra inserido num lote em forma de cunha, delimitado por uma via nacional de trânsito fluido e por vias de trânsito local à escala do aglomerado em que está inserido.

Este projeto encontra-se em execução e é financiado pelo Ministério da Administração Interna através da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

66

Recuperação do Edifício de Antiga Adega da Cartuxa para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz

A presente operação traduz-se na requalificação dos edifícios e dos espaços envolventes da antiga Adega da Cartuxa e adequá-los funcionalmente para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz, contribuindo para a melhoria significativa do próprio edifício em termos de condições para os profissionais que irão usufruir do espaço, bem como também ficará notoriamente um edifício mais visível em toda a envolvente, atendendo à proximidade, em termos geográficos, de equipamentos desportivos e escolares.

Assegura também a qualificação do território dotando-o de um serviço coletivo de proximidade à população contribuindo para requalificar um equipamento transformando-o para usufruto do destacamento territorial da GNR, tornando-o mais visível, atrativo e consequentemente mais emblemático.

Este projeto, em termos administrativos, encontra-se em fase de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e é financiado pelo Ministério da Administração Interna através da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

2.1.5.

Eixo 5. Modernização Municipal

Modernização dos serviços municipais e rigor na gestão dos recursos, bem como, promover a aproximação aos cidadãos, são desígnios que pretendemos sempre manter e desenvolver.

EFICIÊNCIA

Rigor na Gestão dos Recursos Municipais

68

Recursos Humanos

Os recursos humanos são um fator fundamental para o sucesso de qualquer organização, em especial, no que respeita à prossecução das suas atribuições. Importa, assim, que as organizações se empenhem em proporcionar as melhores condições de trabalho aos seus colaboradores.

A preparação da atividade do Município para o ano de 2014, no que respeita à gestão de recursos humanos, encontra-se fortemente condicionada pelas medidas restritivas que, ano após ano, vão sendo impostas às autarquias locais através das sucessivas leis de Orçamento do Estado. O Orçamento do Estado para o ano de 2014, a manterem-se as soluções consagradas na proposta de lei, continua, na senda dos seus antecessores, a impor às autarquias um conjunto de medidas que em muito condicionam a sua capacidade de gestão, bem como as suas autonomias constitucionalmente consagradas.

Destacam-se, assim, da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2014, bem como das alterações introduzidas em resultado da discussão do documento na Assembleia da República, as seguintes medidas fortemente condicionantes da gestão autárquica:

- a) Imposição da redução do mínimo de 2% ou 3% do número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013 (independentemente da percentagem de redução alcançada nos anos anteriores);
- b) Regra da proibição de renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo e das nomeações transitórias;
- c) Manutenção da regra de proibição de abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, salvo em situações excecionais devidamente aprovadas pela entidade/órgão competente;
- d) Aumento da contribuição para a Caixa Geral de Aposentações a cargo da entidade empregadora em 2, 75% (23, 75%);
- e) Congelamento dos prémios de desempenho e proibição das valorizações remuneratórias;
- f) Suspensão das negociações do posicionamento remuneratório no ingresso na função pública.

69

Sobre os trabalhadores públicos irão recair, também no decurso do ano de 2014 um conjunto de medidas fortemente restritivas e que se repercutem diretamente nas economias familiares. Algumas dessas medidas transitam do ano anterior, outras são vestidas com uma nova roupagem e outras serão uma novidade. Destacam-se:

- a) Reduções remuneratórias entre os 2, 5% e os 12% para trabalhadores com remunerações mensais ilíquidas superiores a 675€;
- b) Contribuição extraordinária de IRS;
- c) Aumento da taxa contributiva para a ADSE, fixando-se em 2, 5%;
- d) Desvalorização do pagamento do trabalho extraordinário;
- e) Pagamento do subsídio de Natal em duodécimos;
- f) Proibição de valorizações remuneratórias e congelamento dos prémios de desempenho.

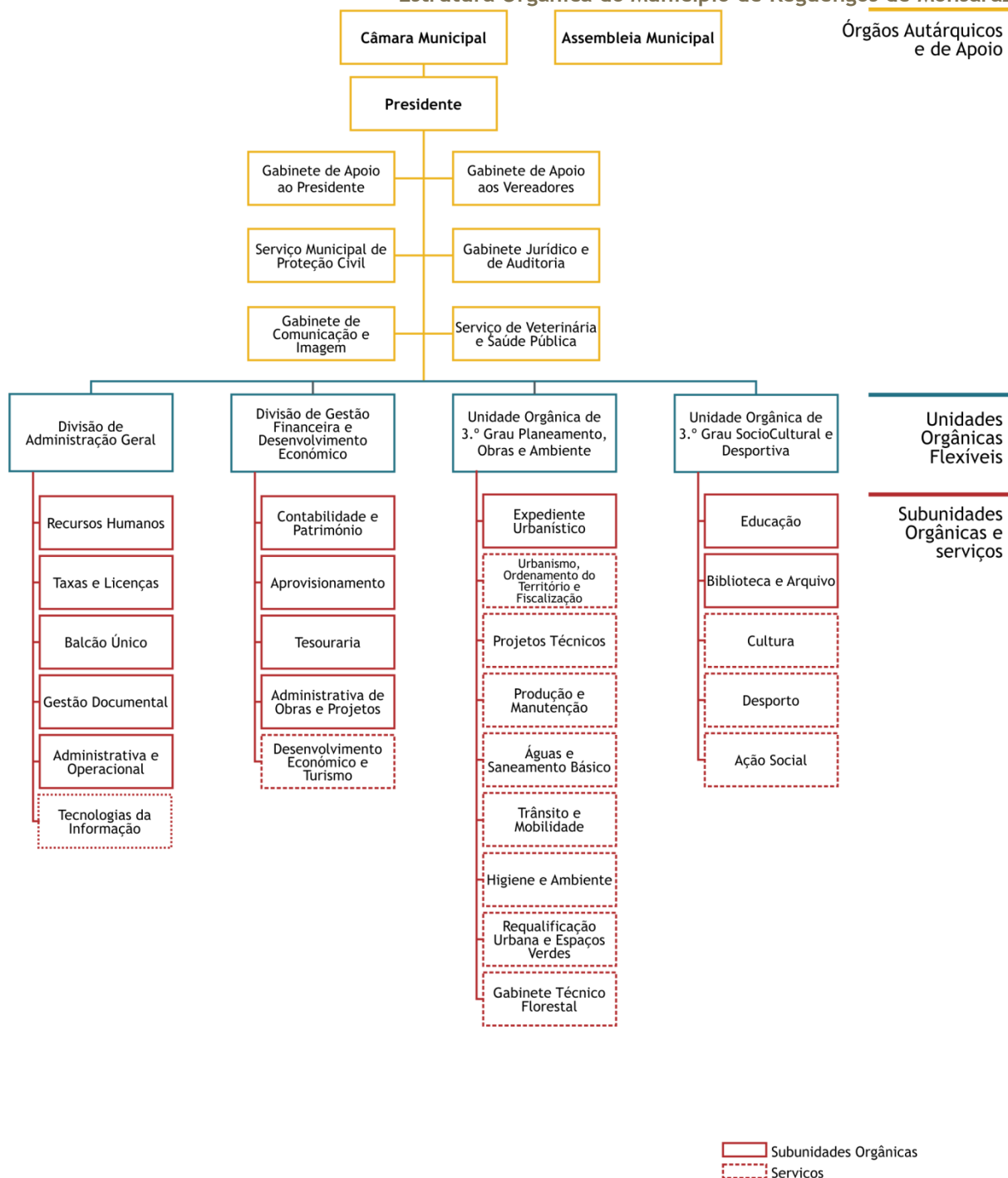
Todo este acumular de restrições impostas aos trabalhadores públicos reclamam do Município um redobrado esforço com vista a procurar criar as melhores condições de trabalho para os seus colaboradores, procurando-se, desta forma, minorar eventuais desmotivações. Importa continuar a apostar numa gestão da formação profissional

criteriosa, importa oferecer um serviço de Medicina, Higiene e Segurança no Trabalho de qualidade e importa oferecer aos trabalhadores municipais as melhores condições de trabalho, quer no que respeita a instalações quer a instrumentos de trabalho.

É com este quadro de constrangimentos e dificuldades, que iremos enfrentar o ano de 2014.

Importa, por fim, referir que a estabilidade dos recursos humanos da autarquia é resultado do trabalho realizado em exercícios anteriores e que permitiu dotar o Município de Reguengos de Monsaraz de um quadro estável de recursos humanos o que nos permite, agora, encarar as presentes restrições e o futuro com alguma tranquilidade.

Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz



Quadro Resumo do Mapa de Pessoal proposto para 2014

CARREIRA/CATEGORIA	RCTFPTI			RCTFPTD			TOTAL
	ocupados	vagos	total	ocupados	vagos	total	RCTFPTI + RCTFPTD
Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau (Chefe de Divisão)	2	0	2	0	0	0	2
Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau	0	2	2	0	0	0	2
Cargo Equiparado a Dirigente	0	1	1	0	0	0	1
Técnico Superior	28	12	40	4	1	5	45
Informática	2	0	2	0	0	0	2
Fiscal Municipal	1	3	4	0	0	0	4
Assistente Técnico/Coordenador Técnico	6	6	12	0	0	0	12
Assistente Técnico	47	9	56	0	0	0	56
Assistente Operacional (Encarregado Geral Operacional)	0	1	1	0	0	0	1
Assistente Operacional (Encarregado Operacional)	3	2	5	0	0	0	5
Assistente Operacional	148	66	214	3	0	3	24
Pessoal Docente	0	0	0	13	11	24	22
Outras Situações (cargos de nomeação política)*	4 (2)*	1*	5*	-	-	-	5*
TOTAIS	241	103	344	20	12	32	376

2.2.

Projetos, ponto de situação: administrativo e de candidatura

73

Os projetos descritos ao longo da memória descritiva da proposta de Orçamento para 2014, encontram-se classificados em:

1. Operações contratualizadas com a CIMAC;
2. Operações apresentadas e/ou aprovadas pelo INALENTEJO;
3. Operações conjuntas;
4. Operações aprovadas pelo POCTEP - ação financiada pelo Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha - Portugal;
5. Operações aprovadas pelo PRODER;

6. Cooperação Técnica e Financeira - Acordo de Colaboração com a DGAL encontra-se ainda a decorrer o projeto financiado através do PIDDAC;
7. Projetos que podem ser objeto de candidatura;
8. Operações concluídas ou a concluir física e financeiramente.

De seguida apresentamos o quadro resumo dos projetos, onde podemos observar em que fase do procedimento administrativo se encontram e qual a situação dos mesmos em termos de candidatura a financiamentos.

Aviso	Designação do Projeto	Procedimento Administrativo	Candidatura a Financiamento
2/MTR/AC	Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Em execução	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
3/REB	Ampliação e Beneficiação do Centro Escolar EB1/J.I. de Reguengos de Monsaraz	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
2/PRU	Beneficiações e Arranjos no Jardim Público de Reguengos de Monsaraz	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
2/EC/AC	Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
1/MTR/AC	Caminho Municipal 1124 - Beneficiação e Alargamento entre S. Pedro do Corval e St. António do Baldio	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
1/MTR/AC	Caminho Municipal 1124-2 - Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-30-2010-74	Elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz	Aguarda parecer da ANPC	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
1/MTR/AC	Estrada Municipal 523 - Ligação Reguengos/Perolivas	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-04-2010-49	Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Em execução	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
1/CUA/AC	Modernização da Rede de Abastecimento / Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-02-2010-61	Plano de Comunicação e Marketing da Rede Terras de Sol	A decorrer	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-02-2010-61	Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Torre do Relógio - Rede Terras de Sol	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-02-2010-61	Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
2/MTR/AC	Rotunda das Areias - Acesso Sul Herdade das Areias - 1ª Fase (Nó da Rotunda)	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-02-2010-61	Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Centro Multimédia - Rede Terras de Sol - Casa da Inquisição - Trabalhos de Beneficiação da Envolvente - Requalificação da Envolvente e Segurança - Monsaraz	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-02-2010-61	Festival Terras de Sol - FIOBAR 2011 e Festas de Santo António 2011; - Festas de Santo António 2012	Concluído	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-02-2010-61	Rede Cultural Terras de Sol - Aquisição de Projetor de Cinema Digital; - Vídeo Promocional do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Concluído	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
Nº 4 - Energia	Requalificação da Iluminação Pública na Cidade de Reguengos de Monsaraz - Traçados ER255 e da EN256	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
Nº4011	Preservação do Património Histórico e Cultural - Casa do Cante	Obra concluída	Candidatura aprovada pelo PRODER

Aviso	Designação do Projeto	Procedimento Administrativo	Candidatura a Financiamento
	Beneficiação e Requalificação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz	Em execução	Contrato celebrado com a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna
	Recuperação do Edifício de Antiga Adega para o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz	Aguarda Fiscalização do Tribunal de Contas	Contrato celebrado com a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna

3.

Análise das Grandes Opções do Plano 2014- 2017

76

Nas Grandes Opções do Plano 2014-2017 estão descritos os Objectivos, os Programas e os Projetos (nestes detalhamos as respectivas ações e períodos de execução), que implicam a afectação de despesas de investimento e outras de natureza corrente e onde figuram os seguintes elementos:

Código do Plano - organizado por grupos segundo uma ordem crescente de detalhe, correspondendo ao Objectivo, Programa, Projeto (com Ano, Número e Ações).

Designação - descrição sumária dos Objectivos, Programas, Projetos (com Ano, Número e Ações).

Classificação Orçamental - classificação orgânica e económica atribuídas de acordo com o serviço municipal responsável pela execução da despesa, bem como a sua natureza económica, respectivamente.

Forma de Realização - modo de realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

- A - Administração Direta
- D - Administração Direta/ Empreitada
- E - Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

77

Fonte De Financiamento - indicação, em percentagem, dos recursos de origem extrema afetados aos Projetos (com Ano, Número e Ações), utilizando-se os seguintes códigos:

- AA - Administração Autárquica
- AC - Administração Central
- FC - Fundos Comunitários

Responsável - serviço ou órgão municipal responsável pela execução dos Projetos (com Ano, Número e Ações), obedecendo à codificação que se segue.

- CM - Câmara Municipal
- AOP - Administrativa de Obras e Projetos
- GI - Gabinete de Informática
- DIV - Diversos
- RHU - Recursos Humanos

SPM - Serviços de Produção e Manutenção

RUEV - Requalificação Urbana e Espaços Verdes

HAU - Higiene e Ambiente Urbano

AGSB - Água e Saneamento Básico

TMU - Trânsito e Mobilidade Urbana

OPT - Ordenamento e Planeamento do Território

GAD - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento

ASC - Ação Social

EPE - Educação e Parque Escolar

DEJU - Desporto e Juventude

CUL - Cultura

TUR - Turismo

Datas de início e fim - período de tempo previsto para a realização dos Projetos (com Ano, Número e Ações).

78

0 - Não iniciada

1 - Com projeto técnico

2 - Adjudicada

3 - Execução física até 50%

4 - Execução física superior a 50%.

Dotação do ano

Total - valor total da despesa prevista para o Projeto (com Ano, Número de Atividade e/ou ação) na classificação orçamental indicada.

Financiamento definido - dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada desde o início do ano financeiro.

Financiamento não definido - componente cujo financiamento ainda não se encontra assegurado.

De acordo com os princípios orçamentais e regras previsionais para a Administração Local definidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) apresentam-se dois dos instrumentos fundamentais da gestão autárquica, que constituem as Grandes Opções do Plano (GOP):

- **Atividades Mais Relevantes (AMR)** - relativo à afectação de recursos financeiros correntes às diversas iniciativas municipais; e
- **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)** - relativo aos investimentos que se pretendem levar a cabo no Quadriénio 2014/ 2017.

3.1.

Estrutura das Grandes Opções do Plano (GOP)

80

Políticas Sociais de Proximidade

Solidariedade - Medidas de Apoio Social

Qualidade de Vida e Ambiente

1. *Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens*
2. *Mais Saúde - Promoção da saúde*
3. *CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental*
4. *ANossaCultura - Desenvolvimento da identidade cultural*
5. *EspíritoDesportivo - Incentivo das práticas desportivas*

Desenvolvimento Económico Sustentável

- 1. Dinamizar - Dinamização da atividade económica*
- 2. Turismo - Exploração do potencial turístico*
- 3. Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação*

Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

- 1. Cofreg - Cooperação com as freguesias*
- 2. Procivil - Segurança, proteção e cooperação com a sociedade civil*

Modernização Municipal

- 1. MSM - Modernização dos serviços municipais*
- 2. Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais*
- 3. Consigo - Aproximação aos cidadãos*

Projetos de Anos Anteriores

- 1. Projetos de anos anteriores a 2009*

3.2.

Estrutura de

Investimentos e

Atividades Incluídas nos

Objectivos e Programas

82

Políticas Sociais de Proximidade

1. SOLIDARIEDADE - Medidas de Apoio Social

2009/5031 GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

2010/1101 HABITAÇÃO SOCIAL

- 2010/1102 REGUENGOS SOLIDÁRIO - cartão social do munícipe
- 2010/1103 REDE SOCIAL
- 2010/1104 CPCJ - comissão de proteção de crianças e jovens
- 2010/1106 ENCLAVE
- 2010/1107 SÉNIOR
- 2013/1108 CASAS DE S. PEDRO - arrendamento

Qualidade de Vida e Ambiente

2. EDUCAR E FORMAR – Ações dirigidas às crianças e jovens

- 2009/1 CENTRO ESCOLAR DE REGUENGOS DE MONSARAZ
- 2010/2102 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DO CONCELHO
- 2010/2103 CARTA EDUCATIVA - atualização
- 2010/2104 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
- 2010/2105 ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
- 2010/2106 COTL - PROGRAMAS DE FÉRIAS ESCOLARES
- 2010/2107 COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA
- 2010/2108 BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
- 2010/2109 JUVENTUDE
- 2010/2110 DIA DA CRIANÇA
- 2010/2111 RECEPÇÃO ANUAL DE PROFESSORES
- 2010/2114 LER - CRESCER E APRENDER
- 2010/2115 REGIME DE FRUTA ESCOLAR

3. MAIS SAÚDE – Promoção da Saúde

- 2010/2201 FISIOTERAPIA NO CENTRO DE SAÚDE
- 2010/2202 EXTENSÕES DE SAÚDE DO CONCELHO
- 2010/2203 COMISSÃO CONCELHIA DE UTENTES DE SAÚDE - apoio à instalação
- 2010/2205 USF - UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR
- 2010/2206 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

4. CIDADEAMBIENTE – Requalificação Urbana e Ambiental

- 2010/2301 CEMITÉRIOS
- 2010/2302 SANEAMENTO
- 2010/2303 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 2010/2304 GESTÃO TERRITORIAL
- 2010/2305 PARQUE DE CAMPISMO
- 2010/2306 REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL
- 2010/2307 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2010/2308 RSU E LIMPEZA URBANA
- 2010/2309 EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL
- 2010/2310 TRÂNSITO - CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
- 2010/2311 INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS

84

5. ANOSSACULTURA – Desenvolvimento da Identidade Cultural

- 2010/2401 ESPAÇOS INTERNET
- 2010/2402 BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ
- 2010/2403 MUSEALIZAÇÃO DO ESPÓLIO DAS ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS
- 2010/2404 EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS
- 2010/2406 VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO DE MONSARAZ

2010/2407 TERRAS DE SOL

2010/2408 CARTA ARQUEOLÓGICA DO CONCELHO

2011/ 2411 TEIAS - Rede Cultural do Alentejo

2013/2412 PRESERV. DO PATRIM. HIST. E CULT. - CASA DO CANTE

6. ESPIRÍTIVODESPORTIVO – Incentivo das Práticas Desportivas

2010/2501 INICIATIVAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS

2010/2502 INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DO CONCELHO

2010/2503 INFRAESTRUTURAS DE RECREIO E LAZER

Desenvolvimento Económico Sustentável

7. DINAMIZAR – Dinamização da Atividade Económica

85

2010/3101 TERRAS DE SOL

2010/3102 CENTRO INTERPRETATIVO DA OLARIA DE S. PEDRO DO CORVAL

2010/3104 EXPANSÃO DO PERÍMETRO INDUSTRIAL

2010/3105 PEGLA - ATMTGLA (INTERREG)

2010/3106 EVENTOS E INICIATIVAS: EXPONÁUTICA, FIOBAR, EXPOREG, OUTROS.

2010/3107 FAME - FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2010/3108 PERM - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO

2011/3110 CENTRO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MRM

2011/3111 CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES

8. TURISMO – Exploração do Potencial Turístico

2010/3201 AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA: BTL, FIA, OUTRAS.

2012/3202 RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS EM MONSARAZ.

ACESSIBILIDADES – Consolidação das Vias de Comunicação

2009/3 PLANO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO RODOVIÁRIA

2010/3301 CAMINHOS RURAIS E AGRÍCOLAS

2010/3302 CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO DE CAMPINHO

2010/3303 ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS

Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

10. COFREG – Cooperação com as Freguesias

86

2010/4101 COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS DO CONCELHO

11. PROCIVIL – Segurança, Proteção e Cooperação com a Sociedade Civil

2009/23 DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

2010/4201 PROTEÇÃO CIVIL

2010/4202 BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

2010/4203 COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL

2013/4204 RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA ADEGA DA CARTUXA PARA DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GNR, E BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DA GNR DE TELHEIRO/MONSARAZ

Modernização Municipal

12. MSM - Modernização dos Serviços Municipais

2010/5101 MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL

2010/5102 REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

2010/5103 SAMA - SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2010/5104 CENTRO LOGÍSTICO MUNICIPAL

13. EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais

2010/5201 CUSTOS COM PESSOAL

2010/5202 GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS

2010/5203 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2010/5204 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

2010/5205 OPERAÇÕES FINANCEIRAS

87

14. CONSIGO - Aproximação aos Cidadãos

2010/5301 E-MUNÍCIPE

2010/5302 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

2010/5304 PROMOÇÃO INSTITUCIONAL

2014/5305 DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.

Análise Económica das GOP

88

As linhas estratégicas de atuação do Município de Reguengos de Monsaraz para o quadriénio 2014/2017, continuam a focar-se essencialmente nos seguintes eixos fundamentais de atuação:

- Medidas Sociais de proximidade e inclusivas;
- Qualidade de Vida, Ambiente e maximização da utilização de energias sustentáveis;
- Inovação, Competitividade e Desenvolvimento Económico Sustentável;
- Cooperação com as Freguesias e Sociedade Civil;
- Modernização Administrativa e Rigor na Gestão dos Recursos Municipais.

A proposta das Grandes Opções do Plano para 2014-2017 que apresentamos a seguir para análise e aprovação dos competentes Órgãos Autárquicos permite-nos analisar economicamente a programação dos grandes investimentos que o Município se propõe

realizar ao longo dos próximos 4 anos de acordo com a classificação funcional definida no Decreto-Lei n.º 54/99 de 22 de Fevereiro e respectivas alterações à mesmo, que estrutura o documento em objectivos e programas.

**Orçamento 2014
e Grandes Opções do Plano 2014-2017**



Quadro I - GOP - Objetivos e Programas (valores em euros)

Objetivos e Programas	Realizado	2014			Anos Futuros					Total Geral
		Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2015	2016	2017	Outros	Total	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	366.262	230.150	230.150	0	260.900	260.900	300.900	0	822.700	1.419.112
1 - Solidariedade - Medidas de Apoio Social	366.262	230.150	230.150	0	260.900	260.900	300.900	0	822.700	1.419.112
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	17.467.382	4.901.335	4.901.335	0	4.700.928	5.425.361	4.517.769	0	14.644.058	37.012.775
1 - Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens	3.419.113	539.073	539.073	0	300.400	300.400	300.400	0	901.200	4.859.386
2 - Mais Saúde - Promoção da saúde	355.770	189.812	189.812	0	14.200	14.200	14.200	0	42.600	588.182
3 - CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental	10.113.815	3.442.760	3.442.760	0	3.810.718	3.765.718	2.860.626	0	10.437.062	23.993.637
4 - ANossaCultura - Desenvolvimento da Identidade Cultural	3.251.034	519.190	519.190	0	294.500	267.500	265.000	0	827.000	4.597.224
5 - EspíritoDesportivo - Incentivo das práticas desportivas	327.650	210.500	210.500	0	281.110	1.077.543	1.077.543	0	2.436.196	2.974.346
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	3.314.152	2.745.815	2.745.815	0	472.700	2.235.510	1.944.520	0	4.652.730	10.712.697
1 - Dinamizar - Dinamização da atividade económica	1.248.524	136.225	136.225	0	175.200	903.700	903.700	0	1.982.600	3.367.349
2 - Turismo - Exploração do potencial turístico	707.453	15.000	15.000	0	14.500	14.500	14.500	0	43.500	765.953
3 - Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação	1.358.175	2.594.590	2.594.590	0	283.000	1.317.310	1026320	0	2.626.630	6.579.395
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	4.838.074	3.531.165	3.531.165	0	670.460	670.460	670.460	0	2.011.380	10.380.619
1 - Cofreg - Cooperação com as freguesias	2.909.898	298.060	298.060	0	298.060	298.060	298.060	0	894.180	4.102.138
2 - Procivil - Segurança, proteção e cooperação com a sociedade	1.928.176	3.233.105	3.233.105	0	372.400	372.400	372.400	0	1.117.200	6.278.481
Objetivo 5 - Modernização Municipal	34.280.474	10.919.550	10.919.550	0	8.675.300	8.608.700	8.622.950	80.100	25.987.050	71.187.074
1 - MSM - Modernização dos serviços municipais	918.724	250.500	250.500	0	142.600	102.700	102.700	0	348.000	1.517.224
2 - Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais	33.111.366	10.516.050	10.516.050	0	8.354.200	8.327.500	8.341.750	80.100	25.103.550	68.730.966
3 - Consigo - Aproximação aos cidadãos	250.384	153.000	153.000	0	178.500	178.500	178.500	0	535.500	938.884
Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores	2.644.011	171.985	171.985	0	0	0	0	0	0	2.815.996
1 - Projetos de anos anteriores a 2009	2.644.011	171.985	171.985	0	0	0	0	0	0	2.815.996
TOTAIS	62.910.355	22.500.000	22.500.000	0	14.780.288	17.200.931	16.056.599	80.100	48.117.918	133.528.273

Nas Grandes Opções do Plano para 2014-2017 o total do investimento é de 133 milhões de euros, dos quais 47% já se encontra realizado.

Em resumo, apresentamos o investimento das Grandes Opções do Plano, tendo em atenção todos os objectivos funcionais:

Quadro II - GOP - Objectivos Funcionais (valores em euros)

Objetivos e Programas	Realizado	2014			Anos Futuros					Total Geral
		Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2015	2016	2017	Outros	Total	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	366.262	230.150	230.150	0	260.900	260.900	300.900	0	822.700	1.419.112
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	17.467.382	4.901.335	4.901.335	0	4.700.928	5.425.361	4.517.769	0	14.644.058	37.012.775
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	3.314.152	2.745.815	2.745.815	0	472.700	2.235.510	1944520	0	4.652.730	10.712.697
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	4.838.074	3531165	3531165	0	670460	670460	670460	0	2.011.380	10.380.619
Objetivo 5 - Modernização Municipal	34.280.474	10.919.550	10.919.550	0	8.675.300	8.608.700	8.622.950	80.100	25.987.050	71.187.074
Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores	2.644.011	171.985	171.985	0	0	0	0	0	0	2.815.996
TOTAIS	62.910.355	22.500.000	22.500.000	0	14.780.288	17.200.931	16.056.599	80.100	48.117.918	133.528.273

91

Apresentamos o valor do investimento considerando os pesos relativos de cada objetivo.

Quadro III - GOP - Pesos Relativos de cada Objetivo Funcional (%)

Objetivos e Programas	Realizado	2014			Anos Futuros					Total Geral
		Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2015	2016	2017	Outros	Total	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	1%	1%	1%	0%	2%	2%	2%	0%	2%	1%
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	28%	22%	22%	0%	32%	32%	28%	0%	30%	28%
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	5%	12%	12%	0%	3%	13%	12%	0%	10%	8%
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	8%	16%	16%	0%	5%	4%	4%	0%	4%	8%
Objetivo 5 - Modernização Municipal	54%	49%	49%	0%	59%	50%	54%	100%	54%	53%
Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores	4%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	2%
TOTAIS	100%	100%	100%	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

4. Análise do Orçamento 2014

92

A elaboração do Orçamento para 2014 teve em consideração o ponto 3.1. do POCAL, onde se encontram definidos os **Princípios Orçamentais**, designadamente:

- a) **Princípio da independência**—a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;
- b) **Princípio da anualidade** — os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) **Princípio da unidade** — o orçamento das autarquias locais é único;
- d) **Princípio da universalidade**—o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- e) **Princípio do equilíbrio** — o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- f) **Princípio da especificação** — o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- g) **Princípio da não consignação** — o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei;
- h) **Princípio da não compensação** — todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

93

A elaboração do Orçamento para 2014 teve também em consideração o ponto 3.3. do POCAL, onde se encontram definidas as **Regras Previsionais**, designadamente:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efectiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;

- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

4.1. Estrutura da Receita

A receita prevista no Orçamento para 2014 encontra-se subdividida pelos seguintes capítulos de classificação económica: **95**

- 01 Impostos diretos
- 02 Impostos indiretos
- 04 Taxas, multas e outras penalidades
- 05 Rendimentos de propriedade
- 06 Transferências correntes
- 07 Venda de bens e serviços correntes
- 08 Outras receitas correntes
- 09 Venda de bens de investimento
- 10 Transferências de capital
- 11 Ativos financeiros
- 12 Passivos financeiros
- 13 Outras receitas de capital
- 15 Reposições não abatidas nos pagamentos

Assim temos para 2014 as seguintes previsões orçamentais:

Quadro IV - Previsão da Receita (valores em euros)

Classificação Económica		Total
1	Impostos directos	2.850.000
2	Impostos indirectos	159.100
4	Taxas, multas e outras penalidades	543.900
5	Rendimentos de propriedade	361.000
6	Transferências correntes	6.240.398
7	Venda de bens e serviços correntes	3.274.600
8	Outras receitas correntes	202.000
Receitas Correntes		13.630.998
9	Venda de bens de investimento	475.000
10	Transferências de capital	5.930.302
11	Ativos financeiros	1.000
12	Passivos financeiros	2.451.700
13	Outras receitas de capital	10.000
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000
Receitas de Capital		8.869.002
TOTAIS		22.500.000

Estas previsões têm em consideração os critérios e regras orçamentais definidas no POCAL.

Numa análise em termos relativos apresentamos o seguinte quadro:

Quadro V - Previsão da Receita em Termos Relativos

Classificação Económica		Total
1	Impostos directos	13%
2	Impostos indirectos	1%
4	Taxas, multas e outras penalidades	2%
5	Rendimentos de propriedade	2%
6	Transferências correntes	28%
7	Venda de bens e serviços correntes	15%
8	Outras receitas correntes	1%
Receitas Correntes		61%
9	Venda de bens de investimento	2%
10	Transferências de capital	26%
11	Ativos financeiros	0%
12	Passivos financeiros	11%
13	Outras receitas de capital	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%
Receitas de Capital		39%
TOTAIS		100%

As receitas correntes representam 61% do total e as receitas de capital 39% do total, sendo que se verifica que as transferências correntes e as transferências de capital são a principal fonte de financiamento do município, com 28% e 26%, seguidamente surge a venda de bens e serviços correntes e os impostos directos com 15%, e 13% respetivamente.

4.2. Estrutura da Despesa

O Orçamento de 2014 apresenta-se, na parte da despesa, estruturado de acordo com a classificação orgânica interna e de acordo com a classificação económica definida nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e respectivas alterações.

97

Para o Orçamento de 2014 o Município de Reguengos de Monsaraz manteve as seguintes classificações orgânicas:

- 01.01 - Assembleia Municipal
- 01.02 - Câmara Municipal
- 01.03 - Operações Financeiras

Relativamente à classificação económica foi tido em consideração os seguintes agrupamentos da despesa:

- 01 - Despesas com o pessoal
- 02 - Aquisição de bens e serviços
- 03 - Juros e outros encargos
- 04 - Transferências correntes
- 05 - Subsídios
- 06 - Outras despesas correntes

- 07 - Aquisição de bens de capital
- 08 - Transferências de capital
- 09 - Ativos financeiros
- 10 - Passivos financeiros

Assim, temos no orçamento da despesa a seguinte estrutura de valores:

Quadro VI - Previsão Despesa (valores em euros)

Classificação Económica		101	102	103	Total
1	Despesas com o pessoal	11.100	4.558.800	0	4.569.900
2	Aquisição de bens e serviços	0	4.993.182	0	4.993.182
3	Juros e outros encargos	0	0	706.200	706.200
4	Transferências correntes	0	693.320	0	693.320
5	Subsídios	0	300.000	0	300.000
6	Outras despesas correntes		594.500	0	594.500
Despesas Correntes		11.100	11.139.802	706.200	11.857.102
7	Aquisição de bens de capital	0	7.806.028	0	7.806.028
8	Transferências de capital	0	112.620	0	112.620
9	Ativos financeiros	0	20.000	0	20.000
10	Passivos financeiros	0	0	2.704.250	2.704.250
Despesas de Capital		0	7.938.648	2.704.250	10.642.898
TOTAIS		11.100	19.078.450	3.410.450	22.500.000

A despesa prevista no Orçamento para 2014, à semelhança do que foi feito nos três orçamentos anteriores deste mandato, encontra-se integralmente reproduzida no mapa das Grandes Opções do Plano para 2014.

O Orçamento permite-nos avaliar o valor e o peso das previsões de acordo com o classificador orçamental, ou seja, de acordo com a natureza das despesas, e o mapa das Grandes Opções do Plano é que permite fazer a leitura do que se estima gastar com cada projecto ou actividade.

99

A despesa prevista foi calculada tendo em consideração:

- A necessidade de transitar para 2014 os compromissos assumidos e não pagos no final do ano 2013. Tivemos como referência a data de 31.10.2013; e
- As despesas de funcionamento dos vários serviços e infraestruturas municipais, atenta redução solicitada e proposta pelos responsáveis dos serviços.

Em termos relativos pode-se representar no seguinte quadro:

Quadro VII - Previsão da Despesa em Termos Relativos

Classificação Económica		101	102	103	Total
1	Despesas com o pessoal	100%	24%	0%	20%
2	Aquisição de bens e serviços	0%	26%	0%	22%
3	Juros e outros encargos	0%	0%	21%	3%
4	Transferências correntes	0%	4%	0%	3%
5	Subsídios	0%	2%	0%	1%
6	Outras despesas correntes	0%	3%	0%	3%
Despesas Correntes		100%	58%	21%	53%
7	Aquisição de bens de capital	0%	41%	0%	35%
8	Transferências de capital	0%	1%	0%	1%
9	Ativos financeiros	0%	0%	0%	0%
10	Passivos financeiros	0%	0%	79%	12%
Despesas de Capital		0%	42%	79%	47%
TOTAIS		100%	100%	100%	100%

Podemos analisar estas previsões orçamentais da seguinte forma:

As despesas com investimento (capítulo 07 da classificação económica) são as que representam a maior parcela da despesa.

As aquisições de bens e serviços são efectivamente o segundo agregado com mais peso relativo.

Sintetizando a despesa por classificação económica, temos:

100

Quadro VIII - Síntese da Classificação Económica da Despesa (valores em euros)

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	4.569.900
2	Aquisição de bens e serviços	4.993.182
3	Juros e outros encargos	706.200
4	Transferências correntes	693.320
5	Subsídios	300.000
6	Outras despesas correntes	594.500
Despesas Correntes		11.857.102
7	Aquisição de bens de capital	7.806.028
8	Transferências de capital	112.620
9	Ativos financeiros	20.000
10	Passivos financeiros	2.704.250
Despesas de Capital		10.642.898
TOTAIS		22.500.000

E em termos percentuais:

Quadro IX - Síntese da Classificação Económica da Despesa em %

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	20%
2	Aquisição de bens e serviços	22%
3	Juros e outros encargos	3%
4	Transferências correntes	3%
5	Subsídios	1%
6	Outras despesas correntes	3%
Despesas Correntes		53%
7	Aquisição de bens de capital	35%
8	Transferências de capital	1%
9	Ativos financeiros	0%
10	Passivos financeiros	12%
Despesas de Capital		47%
TOTAIS		100%

4.3. Análise Económica do Orçamento

102

A proposta de Orçamento para 2014 prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas e as receitas correntes são superiores às despesas correntes, cumprindo assim o equilíbrio corrente (condição obrigatória no Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro).

Quadro X - Análise Comparativa entre a Receita e a Despesa (valores em euros)

RECEITA			DESPESA		
Classificação Económica		Total	Classificação Económica		Total
01	Impostos diretos	2.850.000	01	Despesas com o pessoal	4.569.900
02	Impostos indiretos	159.100	02	Aquisição de bens e serviços	4.993.182
04	Taxas, multas e outras penalidades	543.900	03	Juros e outros encargos	706.200
05	Rendimentos de propriedade	361.000	04	Transferências correntes	693.320
06	Transferências correntes	6.240.398	05	Subsídios	300.000
07	Venda de bens e serviços correntes	3.274.600	06	Outras despesas correntes	594.500
08	Outras receitas correntes	202.000			
Receitas Correntes		13.630.998	Despesas Correntes		11.857.102
09	Venda de bens de investimento	475.000	07	Aquisição de bens de capital	7.806.028
10	Transferências de capital	5.930.302	08	Transferências de capital	112.620
11	Ativos financeiros	1.000	09	Ativos financeiros	20.000
12	Passivos financeiros	2.451.700	10	Passivos financeiros	2.704.250
13	Outras receitas de capital	10.000			
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000			
Receitas de Capital		8.869.002	Despesas de Capital		10.642.898
TOTAIS		22.500.000	TOTAIS		22.500.000

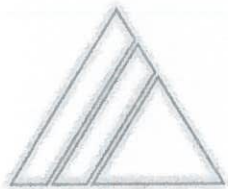
Neste quadro podemos verificar o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental corrente, ou seja, as receitas correntes têm que ser pelo menos iguais ou maiores que as despesas correntes; assim sendo, temos uma diferença entre o total das receitas correntes e o total das despesas correntes de aproximadamente 1,8 milhões euros.

Quadro XI - Análise Comparativa entre 2013 e 2014 (valores em euros)

RECEITA				DESPESA			
Descrição	2013	2014	Var. %	Descrição	2013	2014	Var. %
Receitas Correntes	13.187.726	13.630.998	+3,4%	Despesas Correntes	12.865.326	11.857.102	-7,8%
Receitas de Capital	9.812.274	8.869.002	-9,7%	Despesas de Capital	10.134.674	10.642.898	+5%
TOTAIS	23.000.000	22.500.000	-2,2%	TOTAIS	23.000.000	22.500.000	-2,2%

Parecer do Revisor Oficial de Contas

104



**L. GRAÇA, R. CARVALHO &
M. BORGES, SROC, LDA.**

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

PARECER SOBRE

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2014 – 2017

E

ORÇAMENTO DE 2014

Introdução

1. Apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional do **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, consistindo nas Grandes Opções do Plano para 2014 – 2017 e Orçamento para 2014.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referidos está isenta de distorções materialmente relevantes.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório.

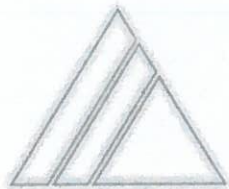
Parecer

6. Em nossa opinião, da informação financeira previsional refletida nos instrumentos de gestão previsional para o ano de 2014, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que os pressupostos que estiveram na base da sua elaboração não proporcionam uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios orçamentais e contabilísticos normalmente adotados pela entidade.

Ênfases

7. Os instrumentos de gestão previsional em análise apresentam uma estrutura idêntica à do ano anterior, assente em 5 eixos estratégicos. Decorrem da aplicação do D.L. n.º 54 -A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, subordinando-se ao referencial normativo do Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN.
8. O orçamento apresenta um decréscimo de 2,17%, centrado na receita e despesa de capital. Conhecida a atual conjuntura económica do País, as dificuldades na gestão corrente merecem atento acompanhamento.
9. Podemos verificar que, de acordo com os quadros resumo que se apresentam no final que:

1



**L. GRAÇA, R. CARVALHO &
M. BORGES, SROC, LDA.**

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

- Os documentos previsionais apresentam uma estratégia de crescimento negativo, moderado, face ao orçamento inicial de 2013;
- Apresenta cumprido o equilíbrio orçamental, dado que as receitas correntes são superiores às despesas correntes, representando as despesas com o pessoal cerca de 39% das despesas correntes e 20% do total do orçamento;
- A estimativa das receitas e das despesas está justificada no ponto 4 das Grandes Opções do Plano para 2014 e 2017 e do Orçamento de 2014;
- As grandes opções do plano agregam ações no valor global de 133.528.273€. O ano de 2014 reserva para si 17% e os anos de 2015 e seguintes representam 36% daquele valor, encontrando-se realizado 47%;
- As despesas previstas nas grandes opções do plano, para o ano de 2014, num total de 22.500.000€, apresentam o seu financiamento definido.

10. Devemos ainda referir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes, em particular ao nível da receita, carecendo de cuidadosa monitorização, de forma a aferir sobre eventuais impactos nos níveis de dispêndios a comprometer.

Reguengos de Monsaraz, 9 de dezembro de 2013

L. Graça, R. Carvalho & M. Borges, SROC, Lda., representada por
Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho (ROC n.º 658)

Maria do Rosário Carvalho

COMPARATIVOS ANUAIS DA RECEITA E DESPESA

RECEITAS	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	VARIÇÃO	
										VALOR	%
Correntes	8.549.212	7.992.041	8.610.116	9.811.211	10.796.330	10.145.013	13.137.487	13.187.726	13.630.998	443.272	3,36%
Capital	10.372.298	8.577.959	9.189.884	8.688.789	9.020.670	13.954.987	8.362.513	9.812.274	8.869.002	-943.272	-9,61%
TOTAL	18.921.510	16.570.000	17.800.000	18.500.000	19.817.000	24.100.000	21.500.000	23.000.000	22.500.000	-500.000	-2,17%

DESPESAS	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	VARIÇÃO	
										VALOR	%
Correntes	7.395.515	7.944.080	8.569.750	9.361.492	10.115.660	10.102.326	12.054.899	12.865.326	11.857.102	-1.008.224	-7,84%
Capital	11.525.995	8.625.920	9.230.250	9.138.508	9.701.340	13.997.674	9.445.101	10.134.674	10.642.898	508.224	5,01%
TOTAL	18.921.510	16.570.000	17.800.000	18.500.000	19.817.000	24.100.000	21.500.000	23.000.000	22.500.000	-500.000	-2,17%



L. GRAÇA, R. CARVALHO &
M. BORGES, SROC, LDA.

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS	2014	%	
		GRUPO	TOTAL
01 Impostos directos	2.850.000	21%	13%
02 Impostos indirectos	159.100	1%	1%
04 Taxas, multas e outras penalidades	543.900	4%	2%
05 Rendimentos da propriedade	361.000	3%	2%
06 Transferências correntes	6.240.398	46%	28%
07 Venda de bens e serviços correntes	3.274.600	24%	15%
08 Outras receitas correntes	202.000	1%	1%
CORRENTES	13.630.998	100%	61%
09 Venda de bens de investimento	475.000	6%	2%
10 Transferências de capital	5.930.302	69%	27%
11 Activos financeiros	1.000	0%	0%
12 Passivos financeiros	2.151.700	25%	10%
13 Outras receitas de capital	10.000	0%	0%
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000	0%	0%
CAPITAL	8.569.002	100%	39%
TOTAL GERAL	22.200.000		100%

DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

	01- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA			TOTAL	PESO	
	ASSEM. MUN.	CÂMARA MUN.	OPER. FINANC.		%	%
01 Despesas com pessoal	11.100	4.558.800		4.569.900	39%	20%
02 Aquisição bens e serviços		4.993.182		4.993.182	42%	22%
03 Juros e encargos			706.200	706.200	6%	3%
04 Transferências correntes		693.320		693.320	6%	3%
05 Subsídios		300.000		300.000	3%	1%
06 Outras despesas correntes		594.500		594.500	5%	3%
TOTAL CORRENTES	11.100	11.139.802	706.200	11.857.102	100%	53%
07 Aquisição bens de capital		7.806.028		7.806.028	73%	35%
08 Transferências capital		112.620		112.620	1%	1%
09 Activos financeiros		20.000		20.000	0%	0%
10 Passivos financeiros			2.704.250	2.704.250	25%	12%
TOTAL CAPITAL		7.938.648	2.704.250	10.642.898	100%	47%
TOTAL GERAL	11.100	19.078.450	3.410.450	22.500.000		100%
Despesas correntes	100%	58%	21%	53%		
Despesas capital		42%	79%	47%		

 3

INSCRITA NA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS N.º 177

Delegação: Rua do Desenhador, n.º 3 – P.I.T.É. • 7005-841 ÉVORA

E-mail: mrmcarvalho@mail.telepac.pt

Contribuinte n.º 505 778 530 • Capital Social: € 5250 • Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 505 778 530



L. GRAÇA, R. CARVALHO &
M. BORGES, SROC, LDA.

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

GRANDES OPÇÕES DO PLANO POR OBJECTIVOS

OBJECTIVOS	PPI			AMR		
	DEFINIDO	NÃO DEFIN.	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN.	TOTAL
1 POLÍTICAS SOCIAIS DE PROXIMIDADE						
- Solidariedade - Medidas apoio social	1.000		1.000	229.150		229.150
	1.000		1.000	229.150		229.150
2 QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE						
- Educar e Formar	79.913		79.913	459.160		459.160
- Mais saúde	169.450		169.450	20.362		20.362
- Cidade ambiente	3.304.760		3.304.760	138.000		138.000
- A nossa cultura	387.990		387.990	131.200		131.200
- Espírito desportivo	182.000		182.000	28.500		28.500
	4.124.113		4.124.113	777.222		777.222
3 DESENV.ECONÓMICO SUSTENTÁVEL						
- Dinamizar	52.015		52.015	84.210		84.210
- Turismo	1.000		1.000	14.000		14.000
- Acessibilidades	2.594.590		2.594.590			
	2.647.605		2.647.605	98.210		98.210
4 COOP.COM FREGUESIAS E SOCIEDADE						
- COFREG				298.060		298.060
- Procivil	2.950.105		2.950.105	283.000		283.000
	2.950.105		2.950.105	581.060		581.060
5 MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL						
- MSM	244.000		244.000	6.500		6.500
- Eficiência	360.000		360.000	10.156.050		10.156.050
- CONSIGO				153.000		153.000
	604.000		604.000	10.315.550		10.315.550
6 PROJECTOS ANOS ANTERIORES						
- Anteriores a 2009	138.515		138.515	33.470		33.470
	138.515		138.515	33.470		33.470
TOTAL GERAL	10.465.338	-	10.465.338	12.034.662	-	12.034.662
TOTAL DEFINIDO	22.500.000					
TOTAL NÃO DEFINIDO						

REALIZADO	21.602.054	41.308.301
2014	10.465.338	12.034.662
2015	4.796.328	9.983.960
2016	7.312.671	9.888.260
2017	6.153.589	9.903.010
OUTROS		80.100
	18.262.588	29.855.330
	50.329.960	83.198.293
	133.528.273	


4

INSCRITA NA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS N.º 177

Delegação: Rua do Desenhador, n.º 3 – P.I.T.É. • 7005-841 ÉVORA

E-mail: mrmcarvalho@mail.telepac.pt

Contribuinte n.º 505 778 530 • Capital Social: € 5250 • Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 505 778 530

